



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
m

**PROCESSO Nº 21/2018
(252/2017)**

PREGÃO

Nº 8/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITO-
RIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1055/F936)

TCE - OK

Wes - OK

22/08

02
②



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811.

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003650

(ano/mês/número do protocolo)

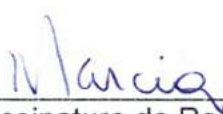
Assunto ENCAMINHAMENTOS
Subassunto : ENC. DE DOCUMENTOS
Data Protoc : 18/08/17
Requerente.: LUIZ SERGIO FERREIRA
Logradouro : SANTOS DUMONT

Súmula:

ENCAMINHAMENTO REFERENTE, À AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO P/ A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/08/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03
a

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para a elaboração do diagnóstico socioterritorial, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos serviços no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2017.

Luiz Sérgio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico social territorializado é um instrumento capaz de tornar as políticas públicas mais condizentes com a realidade do local onde se pretende elaborá-las, implantá-las e também no que se refere à sua avaliação.

A suposição de elementos de uma realidade tem marcado a formatação, implementação e mesmo a avaliação das políticas públicas, deixando exposta a ausência de critérios mais adequados gerando, em muitos casos, resultados equivocados.

É neste sentido que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho objetiva a realização do diagnóstico territorial, o qual será uma ferramenta essencial para o desenho, elaboração e avaliação de políticas públicas para o desenvolvimento local.

Além desta necessidade de evidenciar-se dados socioterritoriais, a elaboração do diagnóstico vem de encontro ao Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que o município necessita cumprir no corrente ano, assim como os demais municípios do território brasileiro.

A realização do diagnóstico proporciona um reconhecimento do território vivenciado pelos atores que os constituem. Um reconhecimento do território vivido, habitado pela sua gente e não simplesmente referido a números e informações sem vida sobre ele.

O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (Santos, 2006:15).

Trata-se de reconhecer o território a partir da sua apropriação, domínio e uso socialmente produzidos segundo processos políticos, econômicos e culturais, como um sis-

tema complexo entre relações materiais compostos por elementos naturais e imateriais como valores, costumes e desejos daqueles que habitam estes territórios.

Assim, almejamos com o diagnóstico conhecer efetivamente esta realidade socio-territorial e com os dados extraídos, darmos amplitude nos atendimentos, bem como oportunizar dados concretos para as demais políticas públicas do município.

O conhecimento da realidade é a base fundamental à construção do Plano de Assistência Social, que visa responder efetivamente a necessidades e anseios da população e obter impactos positivos nos grupos familiares e sociais nos seus territórios de vida.

Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa que vencer processo licitatório e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de economia, estatística, serviço social e ou geografia, tanto para o levantamento de dados quanto seu georeferenciamento.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de contratação de serviços para elaboração do diagnóstico socioterritorial a ser custeada com recursos dotação orçamentária para tanto.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2017.



LUÍZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06
M

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/08/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para contratação de serviços para a elaboração do diagnóstico socioterritorial protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 3650 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, PNUD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais, estaduais e federais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. <u>Sobre o trabalho infantil, deverá realizar um levantamento dos índices municipais.</u> índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico. índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da	13.306,45	13.306,45



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08
R

		assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS. Todos os dados a serem investigados, devem ser considerados as áreas indígenas Kaigangue e Guarani. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de economista ou administrador ou contabilista ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.		
TOTAL R\$				13.306,45

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL GSUAS FNAS - 936

FORMA DE PAGAMENTO: Após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2017.

Luiz Sérgio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Acordar Treinamentos Ltda

CNPJ 12.927.815/0001 08

Endereço Helio Wassun, 201, Centro de São Miguel do Oeste - SC

Nome do Responsável: Elisiane Andreolla

Telefones para contato: 49 36223539

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, PNUD dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais, estaduais e federais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. <u>Sobre o trabalho infantil, deverá realizar um levantamento dos índices municipais.</u> índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico. índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres.	14.600,00	14.600,00

4.939,00
05/17

		Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS. Todos os dados a serem investigados, devem ser considerados as áreas indígenas Kaingangue e Guarani. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de economista ou administrador ou contabilista ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.		
--	--	--	--	--

São Miguel do Oeste, 14 de agosto de 2017.


Elisiane Andreolla
Sócia Administrativa
ACORDAR TREINAMENTOS

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO – SÃO JOÃO – PR

Telefone: (46) 3533-2915 – (46) 99109-1445

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

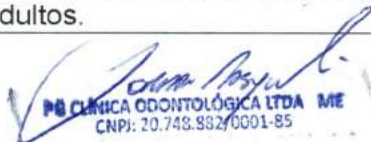
CNPJ: 20.748.882/0001-85

Endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO, SÃO JOÃO - PR

Nome do Responsável: JORDAN GASPARETTO PASQUALI

Telefones para contato: (46) 3533-2915 (46) 99109-1445

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, PNUD dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais, estaduais e federais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. <u>Sobre o trabalho infantil, deverá realizar um levantamento dos índices municipais.</u> índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico. índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos.	9.500,00	9.500,00


PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO – SÃO JOÃO – PR

Telefone: (46) 3533-2915 – (46) 99109-1445

		índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS. Todos os dados a serem investigados, devem ser considerados as áreas indígenas Kaigangue e Guarani. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de economista ou administrador ou contabilista ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br com segurança.		
--	--	---	--	--

São João - PR, 14 de agosto de 2017.


JORDAN GASPARETTO PASQUALI
SÓCIO ADMINISTRADOR

PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85



12

TECHIO
CONSULTORIA, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO
EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME

1

PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº 19/2017

Descanso/SC, 14 de agosto de 2017.

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Techio Consultoria, Assessoria e Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda Me

CNPJ: 21.469.479/0001-80

Endereço: Rua da República, nº 655, Centro, Descanso/SC, CEP: 89910-000

Nome do Responsável: Johny Techio

Fones: (49) 8812-3170 / 9105-7117

E-mail: tfconsultoriaeassessoria@gmail.com

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade socioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, PNUD dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais, estaduais e federais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. <u>Sobre o trabalho infantil, deverá realizar um levantamento dos índices municipais.</u> índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico. índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. Índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias	15.325,80	15.325,80

TECHIO CONSULTORIA, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA ME

Rua da República, nº 655, Centro, Descanso/SC – CEP: 89910-000

CNPJ: 21.469.479/0001-80 Fones: (49) 8812-3170 / 9105-7117

E-mail: tfconsultoriaeassessoria@gmail.com



ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA.

CNPJ: 18.862.302/001-34

Endereço: Avenida XV de Novembro – 771 – Centro – São João - Paraná

Nome do Responsável: Marlei Delurdes Chioquetta

Telefones para contato : (46) – 3533-1264 ou 991099460

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, PNUD dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais, estaduais e federais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. <u>Sobre o trabalho infantil, deverá realizar um levantamento dos índices municipais.</u> Índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico. Índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos.	13.800,00	13.800,00



		índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS. Todos os dados a serem investigados, devem ser considerados as áreas indígenas Kaingangue e Guarani. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de economista ou administrador ou contabilista ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.	
--	--	---	--

18.862.302/0001-34

São João, 14 de agosto de 2017.

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA

Avenida XV de Novembro 771 - sala 02 - Centro - São João /PR - CEP: 85.570.000
São João PR Caixa Postal 56 Cep 85 5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15
r

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

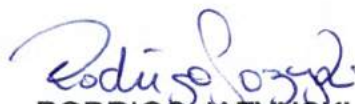
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL.

VALOR R\$: 13.306,45

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1055) F: 936

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
70

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/09/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Diagnóstico Socioterritorial, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-80 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

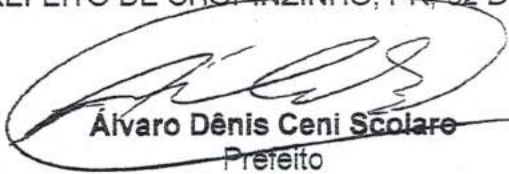
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

18
③

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Cení Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 46



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19
19

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3650/2017** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20
M

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO-TERRITORIAL.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º -/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (-----) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a)** Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c)** **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

23
m

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão da Junta Comercial do Estado e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1.2 a 4.4.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25
Y

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais

4.6.1 - A Empresa deverá apresentar a relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter: identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4.

4.6.2 - O Diagnóstico deverá se dar por profissionais de Serviço Social necessariamente.

4.6.3 - A Equipe Técnica deverá ser composta de no mínimo 01 (um) profissional de cada área a seguir:

4.6.3.1 - Economia.

4.6.3.2 - Administração.

4.6.3.3 - Contabilidade.

4.6.3.4 - Outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26
(TV)

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR TOTAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
n

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 O prazo máximo para a conclusão dos serviços de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 13.306,45 (treze mil trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29
n

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1055/936).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

30
N

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

31
30

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Caracterização da realidade socioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, PNUD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais, estaduais e federais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: Dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. <u>Sobre o trabalho infantil, deverá realizar um levantamento dos índices municipais.</u> Índices de saúde: Gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico. Índices educacionais: Dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. Índices mercado de trabalho, emprego e renda: Geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS. Todos os dados a serem investigados, devem ser considerados as áreas indígenas Kaingangue e Guarani. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como	13.306,45



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do Diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de economista ou administrador ou contabilista ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em noventa dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail. (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.	
--	--	--	--

MANUTENÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33
m

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Caracterização da realidade socioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, PNUD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais, estaduais e federais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: Dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. <u>Sobre o trabalho infantil, deverá realizar um levantamento dos índices municipais.</u> Índices de saúde: Gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico. Índices educacionais: Dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. Índices mercado de trabalho, emprego e renda: Geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS. Todos os dados a serem investigados, devem ser considerados as áreas indígenas Kaingangue e Guarani.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

34
w

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		.O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do Diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de economista ou administrador ou contabilista ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em noventa dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail. (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.	
--	--	--	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

35
TV

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36
R

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37
m

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38
C

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

39
N

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 252/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Caracterização da realidade socioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, PNUD, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais, estaduais e federais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: Dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. <u>Sobre o trabalho infantil, deverá realizar um levantamento dos índices municipais.</u> Índices de saúde: Gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico. Índices educacionais: Dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. Índices mercado de trabalho, emprego e renda: Geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social,	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS. Todos os dados a serem investigados, devem ser considerados as áreas indígenas Kaingangue e Guarani. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do Diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de economista ou administrador ou contabilista ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em noventa dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail. (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.	
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1055/F936).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos.

O Diagnóstico deverá se dar por profissionais de Serviço Social necessariamente.

A Equipe Técnica deverá ser composta de no mínimo 01 (um) profissional de cada área a seguir:

- Economia.
- Administração.
- Contabilidade.
- Outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos:

Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero.

Índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico.

Índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos.

Índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres.

Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS até dez./2017. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.

O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br com segurança.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Luiz Sérgio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Luiz Sérgio Ferreira
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 252/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 252/2017 - Pregão Presencial - para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa do Secretário Municipal de Assistência Social, ressaltando, em síntese, que o diagnóstico social territorializado é um instrumento capaz de tornar as políticas públicas mais condizentes com a realidade do local onde se pretende elaborá-las, implantá-las e também no que se refere à sua avaliação. Acrescenta que a Secretaria objetiva a realização do diagnóstico territorial, o qual será uma ferramenta essencial para o desenho, elaboração e avaliação de políticas públicas e para o desenvolvimento local, bem como a elaboração do diagnóstico vem de encontro ao Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS- que o município necessita cumprir no corrente ano (fls.04-05).

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência, que delimita especificamente a descrição de serviços técnicos especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial a serem licitados (fls. 07-08).

Orçamentos apresentados (fls. 09-14).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls.15).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.16).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.19).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 21-44), encontram-se **parcialmente** regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem **parcialmente** aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Consta no Termo de Referência que o desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de economista ou administrador ou contabilista ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

No item 4.6.3, e seus subitens, consta a exigência de que a equipe Técnica deverá ser composta de no mínimo um profissional de cada área a seguir: Economia; Administração; Contabilidade; outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

Da análise das exigências acima verificamos a existência das seguintes incongruências:

O Termo de referência exige a atuação de profissional com formação na área de serviço social, assim como o item 4.6.2, o que não é reproduzido na exigência contida no item 4.6.3.

O Termo de Referência coloca como alternativa a atuação de profissionais das áreas de Economia, Contabilidade e Administração ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos, o que não é reproduzido na exigência contida no item 4.6.3. que exige que a equipe seja composta por ao menos um profissional de cada uma destas áreas.

Antes de analisar o mérito deste processo licitatório, a Procuradoria recomenda que os autos sejam remetidos a Secretaria Municipal de Assistência Social para que esta se posicione acerca das ressalvas acima mencionadas e promova a adequação do Edital.

Também ressaltamos a imprecisão verificada no que se refere a **profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos**. Opinamos que a Secretaria solicitante reavalie tal permissividade, considerando o que dispõe o art. 3º, II, da Lei 10.520/2002:



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Após análise e parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, e eventuais adequações nas minutas do Edital e Contrato, retornem os autos a esta Procuradoria para parecer de mérito.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.028.172/0001-52 e-mail :dmas2@brturbo.com
telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

Memorando nº 007/2018 - SMAS

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Divisão de Licitação

Assunto: Processo Nº 252/2017

Exmo. Senhor:

Diante do Parecer Jurídico no processo 252/2017, esta Secretaria de Assistência Social solicita a Divisão de Licitação **Nova Minuta de Edital**, sendo que encaminhamos em anexo documentos alterados: justificativa; termo de referência; e orçamentos.

Desde já, agradecemos Vossa Colaboração.

Atenciosamente,

GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico social territorializado é um instrumento capaz de tornar as políticas públicas mais condizentes com a realidade do local onde se pretende elaborá-las, implantá-las e também no que se refere à sua avaliação.

A suposição de elementos de uma realidade tem marcado a formatação, implementação e mesmo a avaliação das políticas públicas, deixando exposta a ausência de critérios mais adequados gerando, em muitos casos, resultados equivocados.

É neste sentido que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho objetiva a realização do diagnóstico territorial, o qual será uma ferramenta essencial para o desenho, elaboração e avaliação de políticas públicas para o desenvolvimento local.

Além desta necessidade de evidenciar-se dados socioterritoriais, a elaboração do diagnóstico vem de encontro ao Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que o município necessita cumprir no corrente ano, assim como os demais municípios do território brasileiro.

A realização do diagnóstico proporciona um reconhecimento do território vivenciado pelos atores que os constituem. Um reconhecimento do território vivido, habitado pela sua gente e não simplesmente referido a números e informações sem vida sobre ele.

O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (Santos, 2006:15).

Trata-se de reconhecer o território a partir da sua apropriação, domínio e uso socialmente produzidos segundo processos políticos, econômicos e culturais, como um sis-

tema complexo entre relações materiais compostos por elementos naturais e imateriais como valores, costumes e desejos daqueles que habitam estes territórios.

Assim, almejamos com o diagnóstico conhecer efetivamente esta realidade socio-territorial e com os dados extraídos, darmos amplitude nos atendimentos, bem como oportunizar dados concretos para as demais políticas públicas do município.

O conhecimento da realidade é a base fundamental à construção do Plano de Assistência Social, que visa responder efetivamente a necessidades e anseios da população e obter impactos positivos nos grupos familiares e sociais nos seus territórios de vida.

Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa que vencer processo licitatório e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de contratação de serviços para elaboração do diagnóstico socioterritorial a ser custeada com recursos dotação orçamentária para tanto.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2018.



GISLAÏNE TÂNIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Município e outras fontes pertinentes. Mais que anon	20.000,00	20.000,00



tar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.



• *Indicadores de saúde:* mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda, coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• *Indicadores de educação:* índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• *Indicadores de trabalho e renda:* número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• **Indicadores da Assistência Social:** IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro único;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- | | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adoles- | |
|--|---|--|



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

		centes de grupo familiar Cadastradas no Cadúnico com percapita até ½ sm , no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município . • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.		
--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

		ta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).		
Total R\$				20.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: BL GSUAS FNAS – 936
FORMA DE PAGAMENTO: 02 parcelas (30 e 90) com apresentação de NF.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2018.


Gislaíne Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência social

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85
AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.
E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

59

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85
Endereço: Avenida São João, 600, Sala 01, Centro – São João – PR.
Nome do Responsável: Jordan Gasparetto Pasquali
Telefones para contato: (46) 99109-0090

PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOASSISTENCIAL

Item	Descrição dos Serviços	Qt.	Valor R\$
01	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinenetes. Mais que apontar áreas de “vulnerabilidade” e “risco social”, e da população “afro descendente”, da população “Indígena”, deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos	01	20.000,00

diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população “afro descendente”.

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

• **Indicadores de saúde:** mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda, coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• **Indicadores de educação:** índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

	• <i>Indicadores de trabalho e renda:</i> número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. • <i>Indicadores da Assistência Social:</i> IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. ✓ <u>Informações sobre a população destinatária,</u> demandas expressas, emergentes e potenciais: • Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; • Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único; • Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de		
--	---	--	--

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

	idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm , no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município . • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.		
--	--	--	--

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

• Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).		
--	--	--

2 - Cronograma de execução dos serviços:

Etapas	Descrição	Produtos	Previsto
1ª	Reunião a ser promovida pela equipe da empresa contratada com a equipe técnica da Secretaria Municipal (Órgão Gestor da Política de Assistência Social), para apresentação da proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município.	Proposta do diagnóstico socioterritorial do Município e a pactuação sobre a metodologia a ser adotada	Mês 01
2ª	Reunião da equipe da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal, formada por Coordenadores Técnicos, Conselho Tutelar, Conselheiros Municipais: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial, do	Definição do escopo do diagnóstico, caracterização do município e escolha de indicadores.	Mês 01

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

64

	Idoso, da Mulher, de Segurança Alimentar.		
3ª	Levantamento e análise dos dados existentes no Município: IBGE, MDSA, CADSUAS, SUASWEB, SISC, INFOSUAS, SIMSUAS, MEC, Ministério da Saúde, SAGI, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Secretarias Municipais, Entidades Não Governamentais e outros.	Documento Técnico, contendo características e análise preliminar dos indicadores sociais do Município de , objetivando os levantamentos estatísticos e os produtos que serão construídos a partir dos dados pré-existentes.	Mês 01 e 02
4ª	Levantamento e análise de dados qualitativos sobre a proteção social do Município, com grupo de informantes da rede: grupos de gestores, grupos técnicos e grupos de usuários em todos os equipamentos do SUAS no Município. Haverá visita nas comunidades para levantamento de informações comunitária/coletiva e Reunião por território (bairro, núcleo rural).	Documento Técnico contendo análise qualitativa preliminar da proteção social no Município.	Mês 02 e 03
5ª	Reunião da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselheiros Municipais das políticas afins.	Apresentação do documento preliminar do Diagnóstico Socioterritorial do Município	Mês 03
6ª	Georeferenciamento das unidades e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social existentes no Município.	Documento final do diagnóstico Socioterritorial do Município.	Mês 03

Forma e prazo de pagamento: 02 parcelas (30 e 90 dias)

São João – PR, 08 de janeiro de 2018.


JORDAN GASPARETTO PASQUALI
SÓCIO ADMINISTRADOR

PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: TÂNIA MARA MINETTO - ME
 CNPJ 22.711.153/0001-80
 Endereço Rua Tuiuti, 495 Bairro Itapagé
 Nome do Responsável Tânia Mara Minetto
 Telefones para contado 46 999223621

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

**PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO
SOCIOASSISTENCIAL**

Item	Descrição dos Serviços	Qt.	Valor R\$
01	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinenetes. Mais que apontar áreas de “vulnerabilidade” e “risco social”, e da população “afro descendente”, da população “Indígena”, deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante.	01	23.000,00



Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único;
- Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único;
- Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único;
- Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território;
- Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único;
- Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família;
- Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;
- Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm;
- Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais;
- Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais;
- Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso;
- Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território;
- Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território;
- Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos);
- Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI;
- Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos.
- Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV;
- Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário;
- Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm , no território.
- Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território;
- Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território;

	• Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município. • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices,	
--	--	--

	gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	
--	---	--

2 - Cronograma de execução dos serviços:

Etapas	Descrição	Produtos	Previsto
1ª	Reunião a ser promovida pela equipe da empresa contratada com a equipe técnica da Secretaria Municipal (Órgão Gestor da Política de Assistência Social), para apresentação da proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município.	Proposta do diagnóstico socioterritorial do Município e a pactuação sobre a metodologia a ser adotada	Mês 01
2ª	Reunião da equipe da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal, formada por Coordenadores Técnicos, Conselho Tutelar, Conselheiros Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial, do Idoso, da Mulher, de Segurança Alimentar.	Definição do escopo do diagnóstico, caracterização do município e escolha de indicadores.	Mês 01
3ª	Levantamento e análise dos dados existentes no Município: IBGE, MDSA, CADSUAS, SUASWEB, SISC, INFOSUAS, SIMSUAS, MEC, Ministério da Saúde, SAGI, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Secretarias Municipais, Entidades Não Governamentais e outros.	Documento Técnico, contendo características e análise preliminar dos indicadores sociais do Município de, objetivando os levantamentos estatísticos e os produtos que serão construídos a partir dos dados pré-existentes.	Mês 01 e 02
4ª	Levantamento e análise de dados qualitativos sobre a proteção social do Município, com grupo de informantes da rede: grupos de gestores, grupos técnicos e grupos de usuários em todos os equipamentos do SUAS no Município. Haverá visita nas comunidades para levantamento de	Documento Técnico contendo análise qualitativa preliminar da proteção social no Município.	Mês 02 e 03

	informações comunitária/coletiva e Reunião por território (bairro, núcleo rural).		
5ª	Reunião da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselheiros Municipais das políticas afins.	Apresentação do documento preliminar do Diagnóstico Socioterritorial do Município	Mês 03
6ª	Georeferenciamento das unidades e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social existentes no Município.	Documento final do diagnóstico Socioterritorial do Município.	Mês 03

Forma e prazo de pagamento: 02 parcelas (30 e 90 dias)

Chopinzinho, 12/janeiro/2018.



Tania Mara Minetto

Tânia Mara Minetto-ME
CNPJ: 22.711.153/0001-80



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA

CNPJ: 18.862.302/0001-34

ENDEREÇO: Av Xv De Novembro – 771 – sala 02

CIDADE: SÃO JOÃO - PR

CONTATO: Marlei

E-MAIL: clinicaviversst@gmail.com

PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOASSISTENCIAL

Item	Descrição dos Serviços	Qt.	Valor R\$
01	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de “vulnerabilidade” e “risco social”, e da população “afro descendente”, da população “Indígena”, deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O	01	33.550,00

Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda

Avenida XV de Novembro, 771 – sala 02 – Centro – São João /PR – CEP: 85.570.000

Fones/Fax(46)3533-1264, Inscrita no CRM/PR 8810 e CREA/PR 60.417

E-mail: clinicaviversst@gmail.com



CNPJ - 18.862.302/0001-34

diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitações clandestinas.

- *Indicadores de saúde:* mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

- *Indicadores de educação:* índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda

Avenida XV de Novembro, 771 – sala 02 – Centro – São João /PR – CEP: 85.570.000
Fones/Fax(46)3533-1264, Inscrita no CRM/PR 8810 e CREA/PR 60.417
E-mail: clavicaviversst@gmail.com



	• <i>Indicadores de trabalho e renda:</i> número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. • <i>Indicadores da Assistência Social:</i> IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. ✓ <u>Informações sobre a população destinatária</u>, demandas expressas, emergentes e potenciais: • Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; • Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único; • Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV;	
--	--	--



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

	• Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm , no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município. • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pelas comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para	
--	---	--

Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda

Avenida XV de Novembro, 771 – sala 02 – Centro – São João /PR – CEP: 85.570.000
Fones/Fax(46)3533-1264, Inscrita no CRM/PR 8810 e CREA/PR 60.417
E-mail: clavicavivssst@gmail.com



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

	comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).		
--	---	--	--

2 - Cronograma de execução dos serviços:

Etapas	Descrição	Produtos	Previsto
1ª	Reunião a ser promovida pela equipe da empresa contratada com a equipe técnica da Secretaria Municipal (Órgão Gestor da Política de Assistência Social), para apresentação da proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município.	Proposta do diagnóstico socioterritorial do Município e a pactuação sobre a metodologia a ser adotada	Mês 01
2ª	Reunião da equipe da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal, formada por Coordenadores Técnicos, Conselho Tutelar, Conselheiros Municipais: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial, do Idoso, da Mulher, de Segurança Alimentar.	Definição do escopo do diagnóstico, caracterização do município e escolha de indicadores.	Mês 01
3ª	Levantamento e análise dos dados existentes no Município: IBGE, MDSA, CADSUAS, SUASWEB, SISC, INFOSUAS, SIMSUAS, MEC, Ministério da Saúde, SAGI, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Secretarias Municipais, Entidades Não Governamentais e outros.	Documento Técnico, contendo características e análise preliminar dos indicadores sociais do Município de , objetivando os levantamentos estatísticos e os produtos	Mês 01 e 02

Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda

Avenida XV de Novembro, 771 - sala 02 - Centro - São João /PR - CEP: 85.570.000
 Fones/Fax(46)3533-1264, Inscrita no CRM/PR 8810 e CREA/PR 60.417
 E-mail: clavicaversst@gmail.com

		que serão construídos a partir dos dados pré-existentes.	
4ª	Levantamento e análise de dados qualitativos sobre a proteção social do Município, com grupo de informantes da rede: grupos de gestores, grupos técnicos e grupos de usuários em todos os equipamentos do SUAS no Município. Haverá visita nas comunidades para levantamento de informações comunitária/coletiva e Reunião por território (bairro, núcleo rural).	Documento Técnico contendo análise qualitativa preliminar da proteção social no Município.	Mês 02 e 03
5ª	Reunião da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselheiros Municipais das políticas afins.	Apresentação do documento preliminar do Diagnóstico Socioterritorial do Município	Mês 03
6ª	Georeferenciamento das unidades e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social existentes no Município.	Documento final do diagnóstico Socioterritorial do Município.	Mês 03

Valor total geral R\$ 33.550,00 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Forma e prazo de pagamento: 02 parcelas (30 e 90 dias)

São João, 08 de janeiro de 2018.



Marlei Delurdes Chioquetta



ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 12.927.815/0001-08

Endereço: RUA HÉLIO WASSUN, 201, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Nome do Responsável: ELIEGE FATIMA KOPSEL

Telefones para contato: (49)3622-3539

PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SOCIOASSISTENCIAL

Item	Descrição dos Serviços	Qt.	Valor R\$
01	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, "GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico. Os indicadores obrigatórios: Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil	01	R\$38.000,00

socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

• **Indicadores de saúde:** mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• **Indicadores de educação:** índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• **Indicadores de trabalho e renda:** número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• **Indicadores da Assistência Social:** IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro único;
- Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único;
- Número de Famílias com percapita até 1/2 sm no cadastro único;
- Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território;
- Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único;
- Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família;
- Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;
- indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro único com renda até 1/2 sm;



acordar

TRINAMULTOS

- Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais;
- Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais;
- Quantidade de Idosos com Carteirinha do Idoso;
- Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território;
- Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território;
- Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos);
- Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI;
- Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos;
- Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV;
- Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário;
- Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até 1/4 sm, no território;
- Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território;
- Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território;
- Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil;
- Indicadores da Rede AEPETI;
- Associações comunitárias e entidades assistenciais por território;
- Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas
- Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso;
- Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária;
- Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional;
- Indicadores de álcool e drogas no município;

Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos);

- Indicadores de raça / cor, povos tradicionais;
- Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial;
- Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.
- Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município.
- Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial.
- Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica.
- Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- Localização e atendimentos da rede direta de assistência social.
- Localização e atendimentos da rede conveniada.
- Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.

	• Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	RS38.000,00
TOTAL		RS38.000,00

2 - Cronograma de execução dos serviços:

Etapas	Descrição	Produtos	Previsto
1ª	Reunião a ser promovida pela equipe da empresa contratada com a equipe técnica da Secretaria Municipal (Órgão Gestor da Política de Assistência Social), para apresentação da proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município.	Proposta do diagnóstico socioterritorial do Município e a pactuação sobre a metodologia a ser adotada	Mês 01
2ª	Reunião da equipe da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselho Tutelar, Conselheiros Municipais: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial, do Idoso, da Mulher, de Segurança Alimentar.	Definição do escopo do diagnóstico, caracterização do município e escolha de indicadores.	Mês 01
3ª	Levantamento e análise dos dados existentes no Município: IBGE, MDSA, CADSUAS, SUASWEB, SISC, INFOSUAS, SIMSUAS, MEC, Ministério da Saúde, SAGI, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Secretarias Municipais, Entidades Não Governamentais e outros.	Documento Técnico, contendo características e análise preliminar dos indicadores sociais do Município de, objetivando os levantamentos estatísticos e os produtos que serão	Mês 01 e 02

acordar
TREINAMENTOS

		construídos a partir dos dados pré-existent.	
4ª	Levantamento e análise de dados qualitativos sobre a proteção social do Município, com grupo de informantes da rede: grupos de gestores, grupos técnicos e grupos de usuários em todos os equipamentos do SUAS no Município. Haverá visita nas comunidades para levantamento de informações comunitária/coletiva e Reunião por território (bairro, núcleo rural).	Documento Técnico contendo análise qualitativa preliminar da proteção social no Município.	Mês 02 e 03
5ª	Reunião da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselheiros Municipais das políticas afins.	Apresentação do documento preliminar do Diagnóstico Socioterritorial do Município	Mês 03
6ª	Georeferenciamento das unidades e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social existentes no Município.	Documento final do diagnóstico Socioterritorial do Município.	Mês 03

Forma e prazo de pagamento: 02 parcelas (30 e 90 dias).

Obs: Contempla a realização de pesquisa in loco junto a lideranças locais sobre os dados do município.

São Miguel do Oeste - SC, 09 de JANEIRO de 2018.



Eliege Fátima Kopsel
Acordar Treinamentos.

12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP

RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC



ORÇAMENTO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Secretaria de Assistência Social

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli EPP

CNPJ: 05.501.153/0001-36 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** isento

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – 87.300-450 – Campo Mourão – PR –

TELEFONE/FAX: (44) 3523 9863 **E-MAIL:** instituto@institutomakro.com.br

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Gabriela Beloti

CARGO: Administradora

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.084.358-3 SSP/PR **CPF:** 270.966.158-65

Apresenta a pedido, o orçamento para Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho/PR, conforme descrições abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qt.	Valor R\$
01	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. <u>Metodologia:</u> Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico. <u>Os indicadores obrigatórios:</u> Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais.	01	90.000,00

Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente". Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar <i>per capita</i>, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional. Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitações clandestinas. • Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município. • Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município. • Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. • Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. ✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais: • Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; • Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único; • Número de famílias com per capita até 01 sm no cadastro único; • Número de Famílias com per capita até 1/2 sm no cadastro único; • Número de Famílias com per capita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com per capita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até 1/2 sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteirainha do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV;	
--	--

	• Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até 1/2 sm, no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município . • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	
--	--	--



Período de execução: 03 meses.

Investimento: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

* O trabalho descrito acima, têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto Makro.

* Os preços propostos acima, contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do trabalho, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos no processo.

Campo Mourão, 06 de janeiro de 2018.

Instituto Makro Marketing
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Administradora



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL.

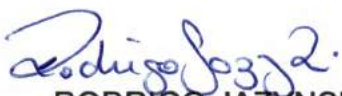
VALOR R\$: 20.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (839) F: 936

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Diagnóstico Socioterritorial, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-6600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

87

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

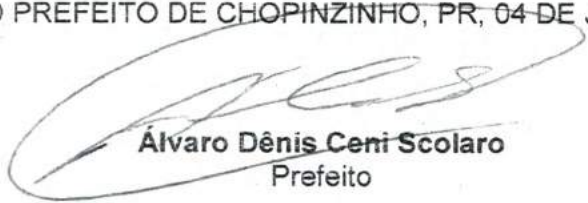
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

88

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.brFone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

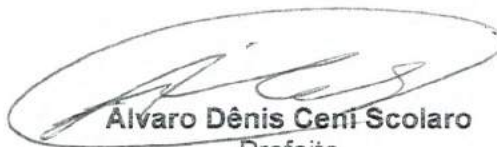
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Cení Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3650/2017 e considerando a formação de preços, pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
(252/2017)

PREGÃO

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRI-
TORIAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (-----) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.5, não serão con-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº –/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº –/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

94

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

tível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais

Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa que vencer processo licitatório e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

96

devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 O prazo máximo para a conclusão dos serviços de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em 02 (duas) parcelas iguais, sendo: 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após o início dos Serviços e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos Serviços. Os pagamentos ficam condicionados a apresentação das Notas Fiscais dos Serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento da segunda parcela fica condicionado também a apresentação do Relatório do Diagnóstico Sócioterritorial, na forma exigida no Termo de Referência, que deverá estar aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (839/F936).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
[Handwritten signature]

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico. <u>Os indicadores obrigatórios:</u> Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa	20.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

102

		da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente". <i>Indicadores socioeconômicos:</i> extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar <i>per capita</i>, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional. <i>Indicadores de moradia:</i> número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas. • <i>Indicadores de saúde:</i> mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município. • <i>Indicadores de educação:</i> índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município. • <i>Indicadores de trabalho e renda:</i> número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. • <i>Indicadores da Assistência Social:</i> IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. ✓ <u>Informações sobre a população destinatária</u>, demandas expressas, emergentes e potenciais: • Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; • Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

103

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Cadastrouônico; • Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastrouônico; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastrouônico; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastrouônico no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastrouônico; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastroônico com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no Cadúnico com percapita até ½ sm , no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional;	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

104

		• Indicadores de álcool e drogas no município; - Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município . • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

105

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

106

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitações clandestinas.

• *Indicadores de saúde:* mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• *Indicadores de educação:* índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• *Indicadores de trabalho e renda:* número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• *Indicadores da Assistência Social:* IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único;
- Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

		- co; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendidas em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm, no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais;	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108

	• Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município. • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	
--	--	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

110

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

111

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

112

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

113

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

114

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

115

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 21/2018, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MD-SA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, CadÚnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitações clandestinas.

• **Indicadores de saúde:** mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• **Indicadores de educação:** índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• **Indicadores de trabalho e renda:** número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• **Indicadores da Assistência Social:** IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único;
- Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único;
- Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único;
- Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território;
- Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único;
- Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família;
- Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			• Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteirinha do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm, no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município . • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

118

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		• Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em 02 (duas) parcelas iguais, sendo: 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após o início dos Serviços e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos Serviços. Os pagamentos ficam condicionados a apresentação das Notas Fiscais dos Serviços executados que atestadas pela Secretaria de Assistência Social serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento da segunda parcela fica condicionado também a apresentação do Relatório do Diagnóstico Sócio territorial, na forma exigida no Termo de Referência, que deverá estar aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada na Termo de Referência e Cláusula Primeira deste Termo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

119

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (839/F936).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa contratada e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá seguir o estipulado no Termo de Referência e na Cláusula Primeira deste Termo.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

120

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 21-2018 (252/2017)

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 21/2018 - Pregão Presencial - para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa do Secretário Municipal de Assistência Social, ressaltando, em síntese, que o diagnóstico social territorializado é um instrumento capaz de tornar as políticas públicas mais condizentes com a realidade do local onde se pretende elaborá-las, implantá-las e também no que se refere à sua avaliação. Acrescenta que a Secretaria objetiva a realização do diagnóstico territorial, o qual será uma ferramenta essencial para o desenho, elaboração e avaliação de políticas públicas e para o desenvolvimento local, bem como a elaboração do diagnóstico vem de encontro ao Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS- que o município necessita cumprir no corrente ano (fls.04-05).

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência, que delimita especificamente a descrição de serviços técnicos especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial a serem licitados (fls. 07-08).

Orçamentos apresentados (fls. 09-14).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls.15).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.16).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.19).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 21-44),

Constava no Termo de Referência anterior (Fls. 07-08) que o desenvolvimento do diagnóstico deveria se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de economista ou administrador ou contabilista ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

No item 4.6.3, e seus subitens, constava a exigência de que a equipe Técnica deveria ser composta de no mínimo um profissional de cada área a seguir: Economia; Administração; Contabilidade; outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

Da análise das exigências acima verificamos a existência das seguintes incongruências:

O Termo de referência exigia a atuação de profissional com formação na área de serviço social, assim como o item 4.6.2, o que não é reproduzido na exigência contida no item 4.6.3.

O Termo de Referência colocava como alternativa a atuação de profissionais das áreas de Economia, Contabilidade e Administração ou outro profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos, o que não é reproduzido na exigência contida no item 4.6.3. que exige que a equipe seja composta por ao menos um profissional de cada uma destas áreas.

Antes de analisar o mérito deste processo licitatório, a Procuradoria recomendou que os autos fossem remetidos a Secretaria Municipal de Assistência Social para que esta se posicionasse acerca das ressalvas acima mencionadas e suscitasse a adequação do Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Também ressaltamos a imprecisão verificada no que se refere a **profissional de nível superior com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos**. Opinamos que a Secretaria solicitante reavaliasse tal permissividade, considerando o que dispõe o art. 3º, II, da Lei 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Através do memorando nº 007/2018- SMAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou à Divisão de Licitação nova minuta de Edital, encaminhando nova justificativa, Termo de Referência e Orçamentos. (Fls. 49).

Acostados aos autos Justificativa (Fls. 50-51).

Termo de Referência (Fls. 52-58).

Orçamentos (Fls. 59-84).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls.85).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.86).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.89).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 21-44), encontram-se **parcialmente** regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem, com ressalvas, aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

No item 9.2 da Minuta do Edital e na cláusula segunda da Minuta do Contrato estabeleceu-se que os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em 02 (duas) parcelas iguais, sendo: 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após o início dos Serviços e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Considerando que no Termo de Referência não há um cronograma de execução em etapas, somente havendo a previsão de que o relatório final do Diagnóstico Socioterritorial deverá ser entregue num prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

Considerando o que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, *in verbis*:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (grifos não originais);

Considerando, ainda, o acórdão nº 4143/2016 TCU, 1ª Câmara, que transcrevemos na íntegra, mencionando, ainda, trecho do voto do relator:

11. Devo ainda destacar a ilegalidade da previsão contratual de pagamento antecipado. Consoante o Acórdão 1.341/2010-Plenário, relatado pelo Ministro Marcos Bemquerer Costa, são três os requisitos exigidos para a realização dos pagamentos antecipados: i) previsão no ato convocatório; ii) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida; e iii) estabelecimento de garantias específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação, fato que não foi observado pela Prefeitura de Colniza/MT. (Trecho do voto do relator).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



ACÓRDÃO Nº 4143/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 009.852/2015-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: IV (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Ministério da Integração Nacional (vinculador)
 - 3.2. Responsáveis: Impertec Impermeabilizações e Construções Ltda. (36.971.836/0001-80); Sérgio Bastos dos Santos (346.803.731-72).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex-MT).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em razão da impugnação total das despesas realizadas com os recursos do Convênio 365/2008 (Siconv 629494/2008),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. declarar revel a empresa Impertec Impermeabilizações e Construções Ltda. (36.971.836/0001-80), nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, e rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Sérgio Bastos dos Santos (346.803.731-72);

9.2. julgar irregulares as contas da empresa Impertec Impermeabilizações e Construções Ltda. (36.971.836/0001-80) e do Sr. Sérgio Bastos dos Santos (346.803.731-72), com fundamento no art. 16, inciso III, alínea “c” e § 2º, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, dessa lei, e condená-los, em solidariedade, ao pagamento da quantia a seguir especificada, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da data discriminada, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Valor Original (R\$)	Data da Ocorrência
395.800,00	10/11/2008

9.3. aplicar individualmente aos responsáveis abaixo indicados a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, nos valores a seguir discriminados, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, sob pena de cobrança judicial do valor

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



atualizado monetariamente, na forma da legislação em vigor, desde a data do acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento:

Responsável	Valor da Multa
Impertec Impermeabilizações e Construções Ltda.	R\$ 60.000,00
Sérgio Bastos dos Santos	R\$ 60.000,00

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992;

9.5. dar ciência desta deliberação ao Ministério da Integração Nacional;

9.6. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 22/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/6/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4143-22/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER

Relator

Destarte, esta Procuradoria opina que o subitem que trata do pagamento dos serviços de diagnóstico socioterritorial nas minutas do Edital e do Contrato, devam ser adequadas, estabelecendo que os pagamentos sejam efetuados integralmente após a prestação dos serviços, conforme redação que segue:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, que atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da Prefeitura, para pagamento, ficando condicionado, ainda, a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial, na forma exigida no termo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Referência, que deverá estar aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, desde que sejam observadas as adequações mencionadas quanto ao pagamento dos serviços a serem prestados;

Desde que não haja divergência quanto às adequações acima mencionadas, desnecessário que retornem os autos a esta Procuradoria.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para fins de implementação das adequações acima mencionadas.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

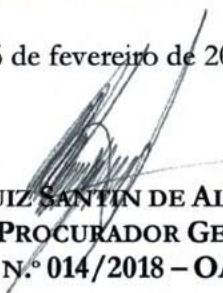


DESPACHO N.º 28/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 123/130, da lavra do i. procurador, Dr. **Marcio Stringari**, proferido no **processo administrativo n.º 21/2018**, em que opinou pela viabilidade da contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial, na modalidade pregão, conquanto que modifique a minuta do edital e do contrato, no que respeita ao pagamento.

Caso a Divisão de Licitações e Contratos entenda de modo diverso, por exemplo, optando pelo parcelamento do pagamento como forma de atrair um maior número de interessados, necessária a alteração do edital e do contrato, para a inclusão de cronograma e atestado de comprovação da execução de cada uma das etapas, subscrito pelo contratado e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, ainda, ao final, pela aprovação pela referida Secretaria do Relatório de Diagnóstico Socioterritorial.

Chopinzinho (PR), em 06 de fevereiro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



REMESSA

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

134

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
(252/2017)

PREGÃO

EDITAL Nº 8/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRI-
TORIAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

135

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 8/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) (Print da tela).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.5, não serão con-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

137

cedidos os benefícios previstos nas Leis nº 123/2006 e nº 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios, a Declaração de enquadramento e demais documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 8/2018- PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 8/2018- PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

138

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

139

tível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais

Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa que vencer processo licitatório e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

141

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 O prazo máximo para a conclusão dos serviços de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

142

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado, ainda, a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial, na forma exigida no Termo de Referência, que deverá estar aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

143

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (839/F936).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

145

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico. <u>Os indicadores obrigatórios:</u> Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa	20.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

• *Indicadores de saúde:* mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• *Indicadores de educação:* índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• *Indicadores de trabalho e renda:* número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• *Indicadores da Assistência Social:* IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ *Informações sobre a população destinatária*, demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

		Cadastroúnico; • Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastroúnico; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastroúnico; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastroúnico no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastroúnico; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastroúnico com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no Cadúnico com percapita até ½ sm , no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional;	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148

		• Indicadores de álcool e drogas no município; - Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município . • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 8/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEOSUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

• *Indicadores de saúde:* mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda, coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• *Indicadores de educação:* índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• *Indicadores de trabalho e renda:* número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• *Indicadores da Assistência Social:* IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único;
- Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

151

			- co; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira de Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendidas em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm, no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais;
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

		• Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município. • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).
--	--	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -8/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

158

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cõnjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padas-tro/Madastra	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 21/2018, realizado através do Pregão Presencial nº -8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MD-SA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

• **Indicadores de saúde:** mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• **Indicadores de educação:** índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• **Indicadores de trabalho e renda:** número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• **Indicadores da Assistência Social:** IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ **Informações sobre a população destinatária,** demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único;
- Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único;
- Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único;
- Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território;
- Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único;
- Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família;
- Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

	• Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteirinha do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm, no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município. • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.
--	---



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

162

		• Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado, ainda, a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial, na forma exigida no Termo de Referência, que deverá estar aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada na Termo de Referência e Cláusula Primeira deste Termo.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (839/F936).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa contratada e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá seguir o estipulado no Termo de Referência e na Cláusula Primeira deste Termo.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



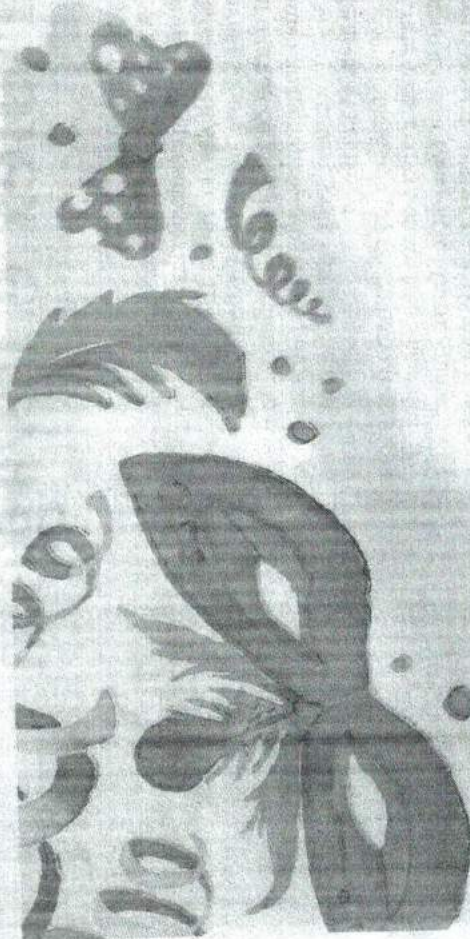
diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7073

R\$ 2,50

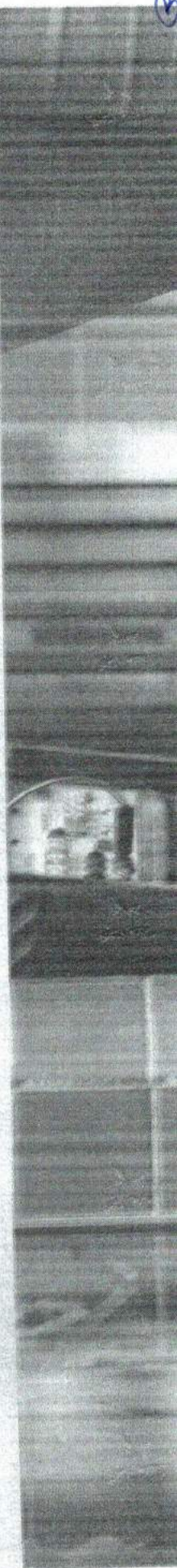


Saiba o que vai acontecer no Carnaval na região

A festa mais tradicional brasileira está chegando. Quem optar por não viajar e estiver no Sudoeste terá opções de programação em Chopinzinho, Francisco Beltrão, Palmas e Clevelândia. Pág. 10

Após 8 anos, município regulamenta Lei do Psiu

Helmuth Kühn/Foto Ilustrativa



DECRETO N.º 015/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora Karine Boalitz Fernandes, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018

EXTINTIVA A LA DE REGISTRO DEL PRECÓ N : 00-0-2010

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	80.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de	Ipiranga	3,99	319.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.234.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 06 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMM

[illegible]

Art. 1º. DETERMINAR ponto facultativo em todas as unidades administrativas do CACERJ, em 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. ESTABELEÇER que os efeitos desta Resolução não se aplicam aos serviços de assistência às urgências e emergências considerados imprescindíveis.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA

PORTARIA N°. 013/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 22018 - Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Engenharia e
Preço Global Nº 32017/MP, que entre si celebram o Município de Maripolis e FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.627.438-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 066.373.980-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 685, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, estado do Paraná, e de outro lado FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.522.025-0001-10, Inscrição Estadual nº 90639983-00, com sede na Rua Tereza, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, estado do Paraná, neste ato representada por Fernando Casar Belian, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 028.934.068-12, portador da CIRG nº 8.089.339-9533-PR, residente e domiciliado na Rua Tereza, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.522.025-0001-10, Inscrição Estadual nº 90639983-00, com sede na Rua Tereza, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 020/16, cujo instrumento de licitação encontra-se transcrito em anexo, o presente contrato registra pelas

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15,00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pólo da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzingo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 035/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,

CONSIDERANDO que o Carnaval recai, neste ano, no dia 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira); - DECRETA:

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 13 de fevereiro (terça-feira) e 14 de fevereiro (quarta-feira), pela manhã, para os servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia 14 de fevereiro de 2017 (quarta-feira), passando a ser das 13h às 17h.

Art. 3º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod258525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 008/2017, de 17 de março de 2017, do Processo Seletivo Público para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 003/2017, de 02 de fevereiro de 2017, resolve, - TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

LUCAS MACHADO
ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
VANDERLEIA PEROCINI

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 09 de fevereiro de 2018, para aceitar, solicitar reclassificação em final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento até a data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cod259542

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Valor Máximo R\$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 - 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica - Convênio nº 299/2017-SEAB. Valor Máximo R\$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614. MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod258521

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E4F90FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 209.812,80
Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 05/02/2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDFC7134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 1/2018 - REFORMA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Valor Máximo R\$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E791465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 2/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CONVÊNIO 299/2017 - SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R\$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD1F0835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 8/2018 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3EBF2227

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Presidente: Valdecir Martins dos Santos (vereador Vardão) - PSB

Membros:

Edson Luiz Bagio (vereador Baggio) - PTC
Marcos Antonio da Silva (vereador Marcos Dumonte) - PEN
Thiago da Silva de Jesus (vereador Thiago de Jesus) - PRB
Givanildo da Silva (vereador Gilgera) - PSDB

Suplentes:

Doliria Londregue Strapasson (vereadora Doliria Strapasson) – PSDB
Eurico Braz de Bomfim (vereador Eurico Dino) - PR

Colombo, 07 de fevereiro de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Colombo

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BF12ED3F

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 008/2018

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 fevereiro de 2018 – Em Virtude do Carnaval

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os dias 12 e 13 de fevereiro (dia todo) e 14 de fevereiro (das 8h às 13h) de 2018, considerados **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimento), e demais serviços essenciais, em virtude do Carnaval.

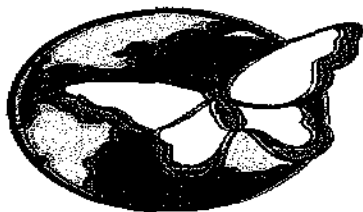
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Fevereiro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E3E64AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVO



**Instituto
Caminhos**
assessoria • consultoria • treinamentos

421- 2128179912 / 2128179912 | institutocaminhos@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2018 (252/2017)
EDITAL 08/2018**

Nome do Profissional Liberal ou Empresa: NEUSA MOSCON – MEI INSTITUTO CAMINHOS
CNPJ: 19.281.587/0001-82
Endereço: Rua Ouro Preto, 680, Bairro Tonial – Xanxere – SC
E mail: institutocaminhos@hotmail.com - telefone: 49- 99179912

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
01	01	Un	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzi-nho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas in loco, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, CadÚnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, Data-SUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e	19.870,00

outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescentados novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infra-estrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

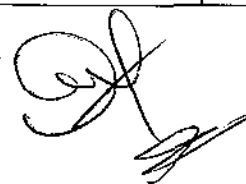
• **Indicadores de saúde:** mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• **Indicadores de educação:** índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede es-

		colar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município. • Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. • Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. ✓ Informações sobre a população destinatária, demandas ex-pressas, emergentes e potenciais: Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadas-tro Único; Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro úni- co; Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro úni-co; Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadas-tro Único no território; Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadas-tro Único; Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm; Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por ter-ritório; Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da políti-ca de Assistência Social; número de idosos nos serviços soci-assistenciais; número total de idosos atendidos. Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV;	
--	--	--	--

17

		Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar cadastrados no CadÚnico com percapita até 1/2 sm, no território. Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; Indicadores da Rede AEPETI; Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município . • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidade e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.	
--	--	---	--

		• Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	
--	--	---	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Xanxerê, 20 de fevereiro 2018.

Neusa
NEUSA MOSCON - MEI

INSTITUTO CAMINHOS

CNPJ: 19.281.587/0001-82

Rua Ouro Preto, 680, Bairro Toriel

Xanxerê - SC - CEP: 89820-000

Fone: (49) 9917-9912

institutocaminhos@hotmail.com

Cargo na Empresa: Neusa Moscon - Proprietária

CPF: 892.890.219-34 - RG: 2.696.188

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agencia 0586-X - Conta Corrente: 40.483-7



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

177

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 8/2018

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME

CNPJ: 18.862.302/0001-34

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro – 771 – sala 02

CIDADE: SÃO JOÃO - PR

CONTATO: Marlei Delurdes Chioquetta

E-MAIL: clavicaversst@gmail.com Telefone: 46-3533-1264

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas in loco, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEOSUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, Data- SUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de	18.850,00

Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda

Avenida XV de Novembro, 771 – sala 02 – Centro – São João /PR – CEP: 85.570.000
Fones/Fax(46)3533-1264, Inscrita no CRM/PR 8810 e CREA/PR 60.417
E-mail: clavicaversst@gmail.com

Handwritten signatures and dates:
26/02/18
Jef



"vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, Índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

• *Indicadores de saúde:* mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda, coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• *Indicadores de educação:* Índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• *Indicadores de trabalho e renda:* número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de

Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda

Avenida XV de Novembro, 771 – sala 02 – Centro – São João /PR – CEP: 85.570.000
Fones/Fax(46)3533-1264, Inscrita no CRM/PR 8810 e CREA/PR 60.417
E-mail: clinicaviversst@gmail.com

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

179

		estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. • <i>Indicadores da Assistência Social:</i> IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. ✓ <u>Informações sobre a população destinatária,</u> demandas expressas, emergentes e potenciais: • Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; • Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único; • Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até 1/2 sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até 1/2 sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até 1/2 sm, no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território;
--	--	---

[Handwritten signatures and initials]

26/02/18



		• Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/ políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município . • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.	
--	--	---	--

26/02/18



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

181

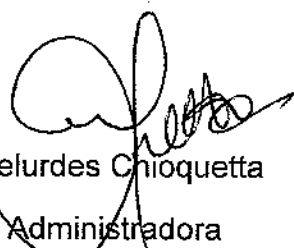
		O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos Índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	
--	--	--	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. ✓

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço. ✓

São João, 26 de fevereiro de 2018.


Marlei Delurdes Chioquetta

Sócia Administradora

CPF: 487.010.339-72

RG: 3.123.326-7

DADOS BANCÁRIOS: CEF

Agencia 4649

CONTA 0191-5

18.862.302/0001-34

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME**

Avenida XV de Novembro, 771 sala 02 Centro
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85.570-000

Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda
Avenida XV de Novembro, 771 - sala 02 - Centro - São João /PR - CEP: 85.570.000
Fones/Fax(46)3533-1264, Inscrita no CRM/PR 8810 e CREA/PR 60.417
E-mail: clinicaviversst@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 8/2018

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº 08/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ: 07.346.220/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27735-5

ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: Av. Sebastião de Camargo Ribas – 1376 – Bonsucesso – Guarapuava – Paraná
Cep: 85055-000

Conta corrente: Itaú

AG: 0256

C/C: 13972-6

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Ramires Barbosa e Silva

Cargo: sócio proprietário

E-MAIL: ramires@spqr.com.br

CPF DO RESPONSÁVEL: 042.214.589-09

R.G. DO RESPONSÁVEL: 8.831.710-6

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socio-territorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, CadÚnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, Data-SUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos	19.900,00



novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

• **Indicadores de saúde:** mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• **Indicadores de educação:** índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• **Indicadores de trabalho e renda:** número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• **Indicadores da Assistência Social:** IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único;

Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único;

Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único;

Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território;

Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único;

Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; Quantidade de

famílias com benefício de Bolsa Família; Indicadores de

escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm;

Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais;



		Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; - Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; - Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); - Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendidas em PAEFI; - Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. - Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; - Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; - Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com per capita até 1/2 sm, no território. - Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; - Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; - Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; - Indicadores da Rede AEPETI; - Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; - Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas - Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; - Indicadores de álcool e drogas no município; - Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); - Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município. • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidade e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do
--	--	--



			Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	
--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Guarapuava-Pr. 26 de fevereiro de 2018

Ramires Barbosa e Silva
Sócio administrador
Cra-pr 18.850

07 346 220/0001-10

SPQR CONSULTORIA E
TECNOLOGIA LTDA - ME

GUARAPUAVA - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 8/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.	R\$18.800,00

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP

RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

• **Indicadores de saúde:** mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• **Indicadores de educação:** índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• **Indicadores de trabalho e renda:** número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• **Indicadores da Assistência Social:** IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

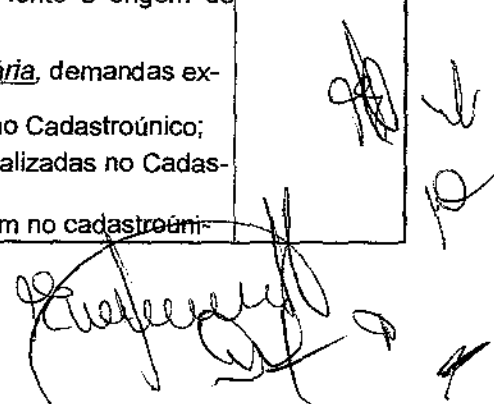
- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro único;
- Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único;

12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP

RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

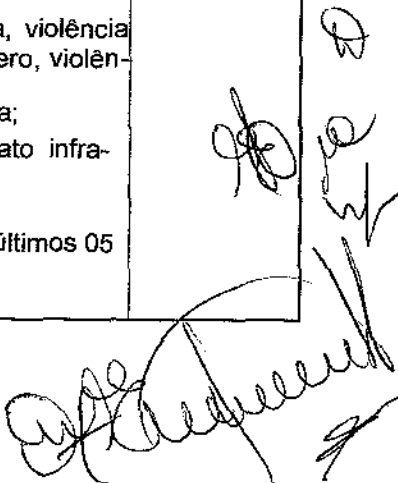
Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste - SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08



12.927.815/0001-08 Acordar Treinamentos Ltda. - EPP	co; Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastrounico; Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastrounico no território; Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastrounico; Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastroúnico com renda até ½ sm; Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; Quantidade de Idosos com Carteirainha do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de publico prioritário do CRAS por território; Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de publico prioritário; Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no Cadúnico com percapita até ½ sm , no território. Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais;	
---	--	--

RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
 89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Acordar Treinamentos LTDA
 Rua Helio Wassun, 201, Centro
 São Miguel do Oeste - SC CEP 89 900 000
 Fone/Fax: 49-3622-3539
 CNPJ: 12.927.815.0001-08



		• Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município. • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopininho.pr.gov.br).	
--	--	--	--

12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP

RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste - SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

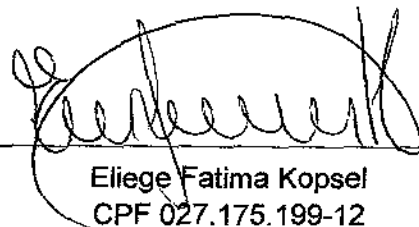
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

DADOS BANCÁRIOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CONTA CORRENTE 2396-6
AGENCIA 0702
BANCO 104
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

São Miguel do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018



Eliege Fatima Kopsel
CPF 027.175.199-12
Sócia Administrativa
Acordar Treinamentos LTDA EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

12.927.815/0001-08

**Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP**

RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08



PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO - PARANÁ

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

191

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial - Edital nº 8/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, Data-SUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.	17.980,00

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

Os indicadores obrigatórios:

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente".

Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

• *Indicadores de saúde:* mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

• *Indicadores de educação:* índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA - Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

• *Indicadores de trabalho e renda:* número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

• *Indicadores da Assistência Social:* IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

✓ Informações sobre a população destinatária,
demandas expressas, emergentes e potenciais:

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

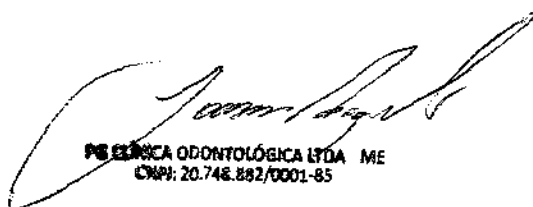
AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO - PARANÁ --

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

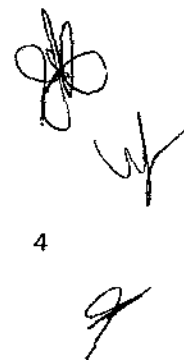
193

	• Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; • Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único; • Número de famílias com percapita até 01 sm no Cadastro Único; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no Cadastro Único; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no Cadastro Único no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no Cadastro Único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteirinha do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendido pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm , no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato	
--	---	--

		infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município. • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pelas comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).	
--	--	--	--


PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85





PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO - PARANÁ

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

195

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias. ✓

Prazo de Execução: 90(noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço. ✓

São João - PR, 26 de fevereiro de 2018.

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

CPF: 066.948.339-70

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 1356-0 SÃO JOÃO - PR

CONTA CORRENTE: 21.502-3

DATA DE ABERTURA CONTA: 15/08/2014

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO - PARANÁ

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

196

PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR

Pregão Presencial nº 8/2018

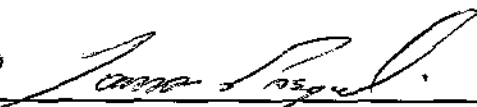
Por este instrumento particular de Procuração, a PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, com sede na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85, representada neste ato pelo Sr. Jordan Gasparetto Pasquali, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70 nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. Neide Maria Gasparetto Pasquali, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.220.649-2 SSP/PR e CPF nº 473.315.859-91, a quem confere amplos poderes para representá-la perante o Município de Chopinzinho – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 8/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

A presente Procuração é válida até o dia 31/03/2018.

São João - PR, 22 de fevereiro de 2018.




JORDAN GASPARETTO PASQUALI
RG: 9.015.513-0 SSP/PR
CPF: 066.948.339-70

A handwritten signature, likely of Neide Maria Gasparetto Pasquali, the appointed procurator.

197

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, com sede a Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207910921 em 30/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 30/06/2015 sob número 20154582255 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**.

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede de Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para a Avenida São João, 600, Sala 1, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade que era Atividade Odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial passando para Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Confere com o original.
23.02.2017

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** com sede a Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão **VITTA ODONTOLOGIA**.

2ª - A sociedade tem por objeto social - Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

3ª - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	11.880	11.880,00	99,00
LOIRA SALETE GASPARETTO	120	120,00	1,00
TOTAL	12.000	12.000,00	100,00

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991. com o original
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alcides Przemdzuk
Licitações e Contratos

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 20.748.882/0001-85

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 30/07/2014 conforme registro na Jucepar 14/411421-6 e seu prazo de duração é **indeterminado**.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Jordan Gasparetto Pasquali**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991-6 com o original.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

15ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de fevereiro de 2017.



Jordan Gasparetto Pasquali
JORDAN GASPARETTO PASQUALI

Loira Salete Gasparetto
LOIRA SALETE GASPARETTO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Paraná
Selo: Jx34W.4e90a.XxM03-02brK.rVDEQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JORDAN GASPARETTO PASQUALI. Dou fé. Custas: R\$7,93 (R\$43,60). São Fúharpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001); R\$0,24.

São João - Paraná, 03 de fevereiro de 2017.
Em Teste da Verdade

Elsana Camargo Crema
Elsana Camargo Crema - Tabelã



Confere com o original

Roberto Alencar Przendziuk
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

201

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

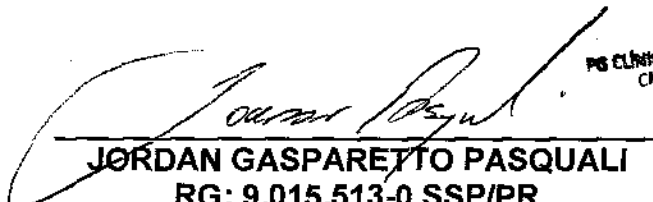
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO, SÃO JOÃO-PR

CNPJ: 20.748.882/0001-85 FONE:(46) 3533-2915

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 8/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São João - PR, 26 de fevereiro de 2018.


JORDAN GASPARETTO PASQUALI
RG: 9.015.513-0 SSP/PR
CPF: 066.948.339-70
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85



Buscar por: Selecionar...

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofrem sanções das quais decorra como efeito restritivo ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 20.748.882/0001-85

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Tipo de Sanção: Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 22/02/2016 13:41:43

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 20.748.882/0001-85

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Página 1/1

« Primeira | < Anterior | Próxima | > Última » | Páginas: 1 de 1 | 1 de 1

[Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

jo

Cadastro Impedidos Licitar e L. X

https://servicos.tcepr.gov.br/tcepr/municipal/suic/ConsultaImpedidosWeb.aspx

Webmail | Intranet | Mapa do Site

TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Período publicação: de até

Data de início impedimento: de até

Data de fim impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO

PC Clínica Odontológica

PC CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.886/0001-85

PC

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO - PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

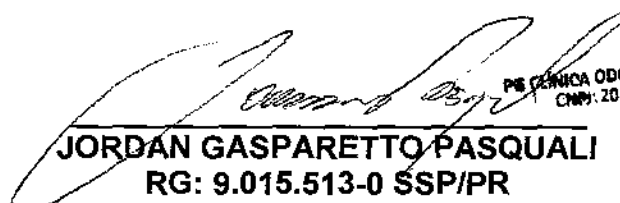
204

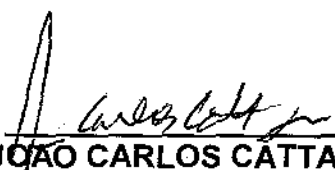
**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 8/2018.

A Empresa PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.748.882/0001-85, com endereço na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro, CEP: 85.570-000, na Cidade de São João, Estado do Paraná, telefone (46) 3533-2915 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São João - PR, 26 de fevereiro de 2018.


PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85
JORDAN GASPARETTO PASQUALI
RG: 9.015.513-0 SSP/PR
CPF: 066.948.339-70
SÓCIO ADMINISTRADOR


JOÃO CARLOS CATTANEO JUNIOR
CPF: 042.216.639-10
RG: 8.134.427-2 SSP/PR
CRC Nº PR-059952/O-0
CONTADOR

João Carlos Cattaneo Junior
CRC-PR - 059952/O-0
Contador





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0791092-1	CNPJ 20.748.882/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/07/2014	Data de Início de Atividade 29/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SÃO JOÃO, 600-SALA 1, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000			
Objeto Social CLINICA ODONTOLOGICA, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICANALISE E PSICOSSOCIAL.			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JORDAN GASPARETTO PASQUALI 066.948.339-70	11.880,00	SÓCIO	Administrador
LOIRA SALETE GASPARETTO 704.414.809-34	120,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO			REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÃO JOÃO - PR, 17 de janeiro de 2018



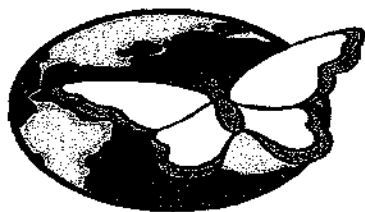
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o original
22/02/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Conselho de Notas e Protesto de Xanxara
Mayara Zanior
Barriqueel
Escrevente



**Instituto
Caminhos**
assessoria • consultoria • treinamentos

49 - 9 99179912 / 9 8873-6141 | institutocaminhos@hotmail.com

PROCURAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO,

OUTORGANTE: Neusa Moscon, Brasileira, Profissão: Assistente Social, RG nº: 2.696.188, C.P.F. nº: 892.890.219-34, residente e domiciliada na Rua: Ouro Preto, 680, Bairro Tonial, Cidade e Comarca de Xanxerê, SC, nomeia e constitui como sua procuradora a Sra. Helenice Cecilia Babinski.

OUTORGADO: Helenice Cecilia Babinski, RG 2.076.196 e CPF 618.221.089-34, brasileira, casa, Assistente Social, residente a Rua Prof. José Andrade, 1030, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz, SC,

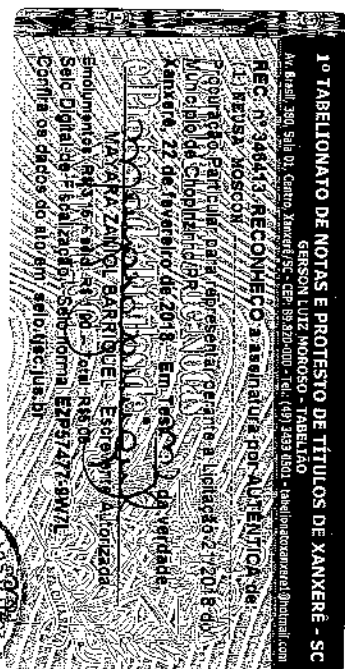
OUTORGANDO-LHE poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, para que possam assim realizar todos os atos que forem necessários, inclusive: Representar legalmente o Instituto Caminhos, CNPJ 19.281.587/0001-82 emitir e assinar documentos referente a Licitação 21/2018 do Município de Chopinzinho, PR, bem como, assinar o contrato referente ao Edital ofertar lances e interpor recursos, e demais atos referentes ao certame ora mencionado.

Dando tudo por bom e valioso, cessando os efeitos deste a partir da publicação do resultado do referido processo licitatório.

Xanxerê, 20 de fevereiro 2018.

1º Tab. Xanxerê-SC

NEUSA MOSCON - MEI
INSTITUTO CAMINHOS
CNPJ: 19.281.587/0001-82
Rua Ouro Preto, 680, Bairro Tonial
Xanxerê - SC - CEP: 89820-000
Fone: (49) 9917-9912
institutocaminhos@hotmail.com



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



208

Identificação

Nome Empresarial

NEUSA MOSCON 89289021934

Nome do Empresário

NEUSA MOSCON

Nome Fantasia

INSTITUTO CAMINHOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

2696188

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

892.890.219-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/11/2013

Números de Registro

CNPJ

19.281.587/0001-82

NIRE

42-8-0136307-6

Endereço Comercial

CEP

89820-000

Logradouro

RUA OURO PRETO

Número

680

Bairro

TONIAL

Município

XANXERE

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

20/11/2013

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

10

Número do Recibo
ME17092026

Número do Identificador
19281587000182

Data de Emissão
23/01/2018

209

100



**Instituto
Caminhos**
assessoria • consultoria • treinamentos

49 – 9 99179912 / 9 8873-6141 | institutocaminhos@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: INSTITUTO CAMINHOS

ENDEREÇO: Rua Ouro Preto, 680, apto 201 B, Bairro Tonial, Xanxerê, SC

CNPJ: 19.281.587.0001-82

FONE: 49 – 9 99179912

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -8/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Xanxerê, 20 de fevereiro 2018.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

NEUSA MOSCON - MEI

INSTITUTO CAMINHOS

CNPJ: 19.281.587/0001-82

Rua Ouro Preto, 680, Bairro Tonial

Xanxerê – SC - CEP: 89820-000

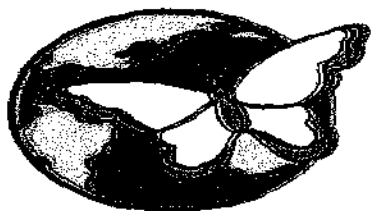
Fone: (49) 9917-9912

institutocaminhos@hotmail.com

CPF: 892.890.219-34

RG: 2.696.188

Cargo: Proprietária



**Instituto
Caminhos**
assessoria • consultoria • treinamento

tel: 998072202/998733300 | institutocaminhos@hotmail.com

DECLARAÇÃO

NEUSA MOSCON, CPF 892.890.219-34, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ sob o nº 19.281.587/0001-82, **DECLARA**, para os devidos fins e a quem interessar possa que é regularmente inscrita como microempreendedor individual assim sendo é considerada uma Microempresa.

Xanxerê-SC, 21 de Fevereiro de 2018.

NEUSA MOSCON - MEI

INSTITUTO CAMINHOS

CNPJ: 19.281.587/0001-82

Rua Ouro Preto, 680, Bairro Torial

Xanxerê - SC - CEP: 89820-000

Fone: (49) 9917-9912

institutocaminhos@hotmail.com

Portal da Transparência - C...

Arquivo Editor Cadastro Favoritos Ferramentas Ajuda

Portal do Governo Brasileiro

Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes Contato Cadastro Links Menu de navegação

Busca avançada:

Selecione uma opção:

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo assegurar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorre como efeito restritivo ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta:

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 21/02/2018 07:42:02

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO

07:43 21/02/2018

10



**Consulta de legados de citas**

2017年12月15日

Type document: CONF

၁။ ကိုယ်တို့ နိုင်ငံရေး ပုံစံ

2005. 6

பொதுமக்கள் பங்கேற்கும் இடம் :

346

2025-01-10 10:00:00

376

Date de l'avis: 2019-09-16

336

補強設計 鋼筋 FRP 鋼 FRP 鋼

TCFPR | Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TCFPR ^

67-57
21/02/2014



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 01

1. **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, residente e domiciliada na Rua São Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.
2. **JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Paragominas - Pará, nascido em 02 de agosto de 1987, técnica em segurança do trabalho, residente e domiciliada na Rua Araucária, s/nº, Centro, CEP 85.568-000, cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, portador da C. I. RG nº 13.719.388-4, expedida em 06 de dezembro de 2012, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 981.138.602-15.

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680 e última alteração contratual de 24 de março de 2015 sob nº 20150438729, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. Ingressa na sociedade **REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.

2ª. Retira-se da sociedade a sócia **JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI** que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 300 (trezentas) cotas pelo valor nominal de R\$-300,00 (trezentos) reais, para o sócio ingressante **REGIS VINICIUS ILKIU** ambos dando plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas.

SELO DE AUTENTICIDADE
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 02

Parágrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	95,00	2.700	2.700,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	300	300,00
TOTAL	100,00	3.000	3.000,00

3ª - O capital social da empresa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), neste ato é elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA** 6.800 (seis mil e oitocentas) cotas, pelo valor nominal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); **REGIS VINICIUS ILKIU** 200 (duzentas) cotas, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) valores estes subscritos e integralizados em moeda corrente do País neste ato.

Parágrafo Único: O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	95,00	9.500	9.500,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

4ª. Fica investido na função de **ADMINISTRADOR** da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, autorizado o uso de nome empresarial individualmente.

5ª. A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, Engenheiro Ambiental com registro no **CREA/PR sob nº 104923-D**.

6ª. O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

SELO DE AUTENTICIDADE
 AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 03

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômico financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações da empresa, sendo que os fatos geradores de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias até a presente data são de inteira responsabilidade da sócia que se retira da sociedade e da sócia remanescente.

8ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

9ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
CNPJ Nº : 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

SELO DE AUTENTICIDADE
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

1. **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, residente e domiciliada na Rua São Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 04

- 2. REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680 e última alteração contratual de 24 de março de 2015 sob nº 20150438729.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**.

2ª. A sociedade tem a sua sede na **Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.**

3ª. O Objeto social da empresa é:

- 74.90-1/99 – Planejamento e assessoria em medicina e segurança no trabalho;
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1/04 – Atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 78.10-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 85.92-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

4ª. O Capital Social é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), divididos em, 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma:

SELO DE AUTENTICIDADE
 AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

26/02/18

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Pagina 05

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	95,00	9.500	9.500,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

6ª. O início de suas atividades é em 06 de setembro de 2013, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

SELO DE AUTENTICIDADE
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 06

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. O sócio Administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A reunião de sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

15ª. A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, Engenheiro Ambiental com registro no **CREA/PR sob nº 104923-D**.

16ª. A empresa esta enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato social de sociedade empresária limitada, em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

SELO DE AUTENTICIDADE
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 07

São João (PR), 21 de agosto de 2015

MARLEI DELURDES CHIOQUETTA

Joelsa de Barros Paulino Zanoni
JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI

CARTÓRIO
AUGUSTIN

REGIS VINICIUS ILKIU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS

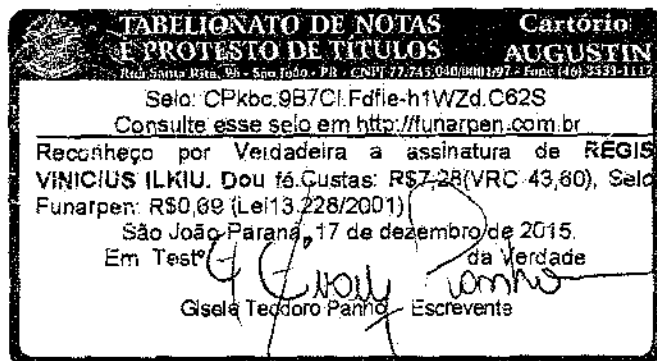
Rua Frei Vito Berscheid, 709 Fone (46) 3246-1250 - São João do Iguaçu - PR
 Reconheço Verdadeira(s) a(s) firma(s) de Marlei

Refurdes Chrisquetta e
João de Barros Paulino
Baroni

do que dou fé. Em test. Q da verdade

17 DEZ. 2015

Refurdes Perera
 REJANES PERERA - TABELIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB N° 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

26/03/18



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

222

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. Marlei Delurdes Chioquetta, Carteira de Identidade n.º 3.123.326-7, inscrito no CPF n.º 487.010.339-72, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

São João, 23 de fevereiro de 2018.

Representante Legal

18.862.302/0001-34

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85.570-000

26/02/18



Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

223

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE : VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA. – ME

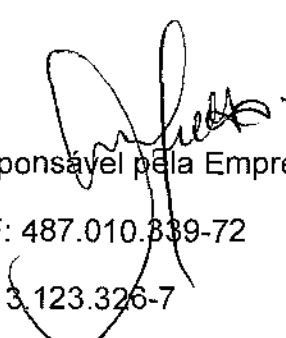
CNPJ n.º 18.862.302/0001-34 FONE/FAX: 46-3533-1264

ENDEREÇO : Avenida Xv. De Novembro 771, sala 02, São João(PR).

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 8/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São João, 24 de fevereiro de 2018.


Responsável pela Empresa

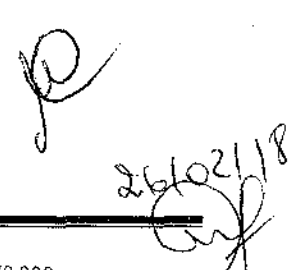
CPF: 487.010.339-72

RG: 3.123.326-7

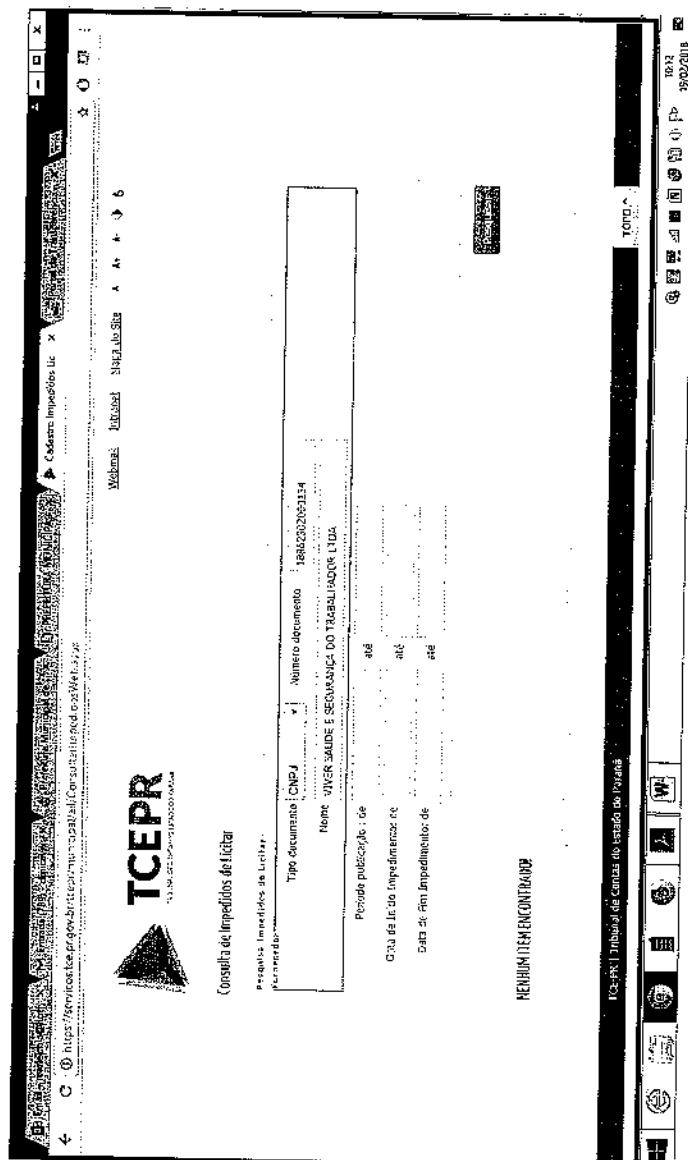
Cargo: Sócio Administrador

Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda

Avenida XV de Novembro, 771 - sala 02 - Centro - São João /PR - CEP: 85.570.000
Fones/Fax(46)3533-1264, inscrita no CRM/PR 8810 e CREA/PR 60.417
E-mail: clinicaviversst@gmail.com



[illegible]





Viver Ocupacional

CNPJ - 18.862.302/0001-34

226

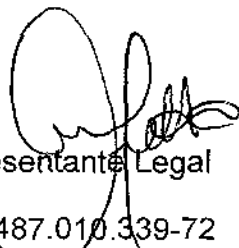
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 8/2018.

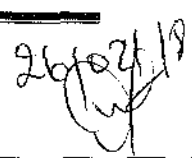
A Empresa VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA. – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com endereço na Av. Xv. de Novembro, nº 771, sala 02, Bairro Centro, CEP: 85.570-000 na cidade de São João, Estado do Paraná, telefone (46)3533-1264 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São João, 24 de fevereiro de 2018.


Representante Legal

CPF: 487.010.339-72

RG: 3.123.326-7

26/02/18


227

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

ELIEGE FATIMA KOPSEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1978, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 027.175.199-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.173.540, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SANTO MOLIN, 2141, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

ELISIANE ANDREOLLA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1984, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 043.373.759-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.550.707, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SÃO JOÃO, 176, SÃO GOTARDO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

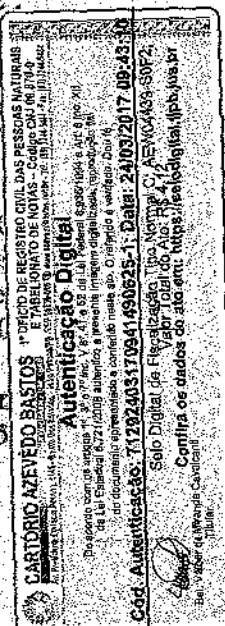
SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1965, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 656.230.029-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.850.771, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, APTO 303, CENTRO, SÃO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89.930-000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204596101, com sede em Rua Helio Wassun, 201, Sala, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.927.815/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelas sócias. Em decorrência do aumento do capital social **INTEGRALIZADO COM PRODUTO DA CONTA LUCROS ACUMULADOS**, este fica assim distribuído:

ELIEGE FATIMA KOPSEL, com 66.667 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 66.667,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) integralizado.



228

SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON, com 66.667 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 66.667,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** às Sôcias **ELIEGE FATIMA KOPSEL**, **ELISIANE ANDREOLLA** e **SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos ao objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, b como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.**

CLAUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTARIAS - CÍRCULO CIVIL 09.078-0
R. Francisco Faria de Melo, 160 - Bairro da Glória - 20.040-000 - Rio de Janeiro, RJ
Fone: (21) 250-10000 - Fax: (21) 250-10001 - E-mail: ciba@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 8.952 de 1994, Art. 6º, Inc. XII,
da Lei nº 8.952 de 1994, e o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 8.952 de 1994, o presente
documento eletrônico autenticado e assinado digitalmente, registrado no
Sistema de Registro Eletrônico do Cartório, encontra-se disponível para
consulta no endereço eletrônico: <https://www.azevedobastos.com.br>, a qualquer tempo.

Cód. Autenticação: 7129240371789419086252 | **Data: 24/09/2017 09:49:30**

Selo Digital da Lei nº 13.127/2016 - Tipo Normal: CCAEW04439-GXP-
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://lpcartorio.azevedobastos.com.br>

Bar. Valdeir de Almeida Cavalcanti
Tribunal

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP**.

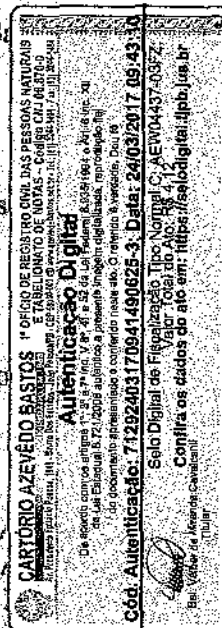
Parágrafo Único: A empresa utiliza como título do estabelecimento o nome de **ACORDAR TREINAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Helio Wassun, 201, S. Centro, cidade de São Miguel do Oeste-SC., CEP:89900-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social é a exploração do ramo **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO, ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, SAÚDE, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS) NA ÁREA HABITACIONAL; MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITARIO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA HABITACIONAL, SERVIÇO DE PLANEJAMENTO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



CNPJ nº 12.927.815/0001-08

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS "OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código SU 06.870-0"
R. Presidente Epitácio Paulo, 110 - Bairro Vila Lúcia - CEP 04040-000 - São Paulo/SP - Tel: 5551-1001 Fax: 011-5551-0448
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1.º, § 1.º, do art. 1.º da Lei nº 13.127 de 09 de maio de 2014, o uso do Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEW04435-N16P, valor total de R\$ 4,12, em conjunto com o código de verificação e o código de autenticação, garante a autenticidade e o conteúdo desta ata. O código de verificação é: 71292403170941490825-5; Data: 24/03/2017 09:43:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEW04435-N16P
Valor Total de R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Belo, Valde de Almeida Cavalcanti
7/3/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Administradoras **ELIEGE FATIMA KOPSEL, SOLANGE TEREZINHA, MANINI MARCON e ELISIANE ANDREOLLA**, declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a






**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

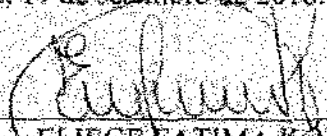
CNPJ nº 12.927.815/0001-08

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São Miguel do Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE, 19 de setembro de 2016.


ELIEGE FATIMA KOPSEL
CPF: 027.175.199-12


ELISIANE ANDREOLLA
CPF: 043.373.759-02

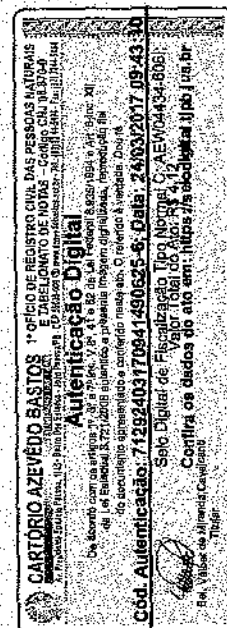

SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON
CPF: 656.230.029-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2016 SOB Nº 20166989239
Protocolo: 16/898923-9, DE 26/09/2016

Empresas nº 2-0459410-1
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA
EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/03/2017 às 21:33:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd616dbcaab5add59cd6cb23e977ea64b8e26f085b0d30cae1557ca80b53a7e54bcc2bdb799f873f02080ae277f291da1b54bfced36ee21da688eddb128d2b475

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ACORDAR TREINAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

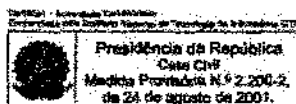
Esta certidão tem a sua validade até: 25/03/2018 às 02:50:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 677778

Código de Controle da Autenticação:

71292403170941490625-1 a 71292403170941490625-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

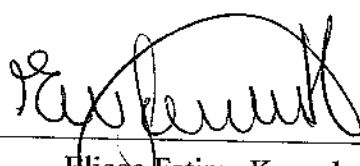
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Eliege Fatima Kopsel, Carteira de Identidade n.º 4.173.540, inscrito no CPF n.º 027.175.199-12, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

São Miguel do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018



Eliege Fatima Kopsel
CPF 027.175.199-12
Sócia Administrativa
Acordar Treinamentos LTDA EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

12.927.815/0001-08
Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08

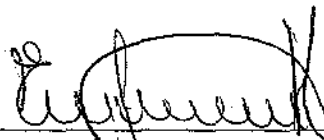


**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 08/2018.

A Empresa Acordar Treinamentos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.927.815/0001-08, com endereço na Rua Helio Wassun 201 Centro, São Miguel do Oeste – SC, 89900-000, telefone (49)3622-3539, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Miguel do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018



Eliege Fatima Kopsel

CPF 027.175.199-12

Sócia Administrativa

Acordar Treinamentos LTDA EPP

CNPJ 12.927.815/0001-08

12.927.815/0001-08

**Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP**

**RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC**

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ACORDAR TREINAMENTOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0459610-1	CNPJ 12.927.815/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2010	Data de Início de Atividade 01/12/2010	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HELIO WASSUN, 201-SALA, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000				
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS NA ÁREA HABITACIONAL; MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA HABITACIONAL, SERVIÇO DE PLANEJAMENTO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CNPJ ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELIEGE FATIMA KOPSEL 027.175.199-12	66.667,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON 656.230.029-00	66.667,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELISIANE ANDREOLLA 043.373.759-02	66.666,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

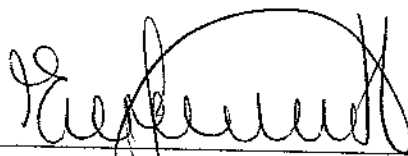
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA HELIO WASSUN, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CNPJ: 12.927.815/0001-08
FONE/FAX: 49) 3622-3539

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -8/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2018



Eliege Fatima Kopsel

CPF 027.175.199-12

RG 4.173.540

Sócia Administrativa

Acordar Treinamentos LTDA EPP

CNPJ 12.927.815/0001-08

12.927.815/0001-08
Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAS DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.173.840 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/MAR/2010

NOME ELIEGE FATIMA KOPSEL

FILIAÇÃO ARMINDO KOPSEL
JOSEFINA KOPSEL

NATURALIDADE RODEIO BONITO RS DATA DE NASCIMENTO 17/AGO/1973

CERT. NASC. 2049 LV A-01 FL 22

DOC. ORIGINAL CART. HAHN-RODEIO BONITO RS

CPF 027.173.199-42

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR JOSE ANTON STANG

CEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAU 16.978-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 adotamos a seguinte autenticação digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e controlada neste ato. O presente é verídico. Dou fé.

Cod. Autenticação: 71291110171638260829-1; Data: 11/10/2017 16:42:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFV05766-KFSJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valer de Miranda Gonçalves
Tutor

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tipo.tus.br>

239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/10/2017 07:35:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 833871

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2018 16:45:52 (hora local)**.

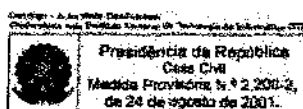
Código de Autenticação Digital: 71291110171638280829-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7bc042e8ab51b113ca84bf84a0a17a06cf42e8c2dd9a9e4beac9848d3890b8b8bcc2bdb799f873f
02080ae277f291da196c1b670d866c46f84e763f68a8083c5



Handwritten signature/initials.

210
0

Portal da Transparência - C... x

www.portaldatransparencia.gov.br

Portal do Governo Brasileiro

Ministério da Transparência e Controle - Geral da União

Portal da Transparência

Ministério da Transparência e Controle - Geral da União

Atendimento: 0800-709-1100

Você está em: Início > CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 12927815000108

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

Tipo de Sanção: Todos

Consultar Limpar Filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 22/02/2018 16:15:52

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12927815000108
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

Página 1/1

Primeira | Anterior | Próxima | Última | Páginas: 1/1

Clique aqui para baixar dados do portal

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as postaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade, e/ou autenticidade de tais informações nem pelos prejuízos decorrentes de sua utilização.

16:21
22/02/2018

02

241

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12927815000108
Nome		ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP		
Período publicação : de	até			
Data de Início Impedimento: de	até			
Data de Fim Impedimento: de	até			

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TORQ

20:46
22/02/2018

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SPOR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0693193-3	CNPJ 07.346.220/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/2005	Data de Início de Atividade 01/02/2005															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS, 1376-SALA 03, BONSUCESSO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-000																		
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E AUDITORIA ADMINISTRATIVA; TREINAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; APOIO A EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMA EDUCACIONAL, ENTIDADES E EMPRESAS; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SOFTWARE, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E BANCO DE DADOS; SERVIÇO DE EDIÇÃO DE LIVROS, MANUAIS E REVISTAS TÉCNICAS; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS; PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; GESTÃO E EMISSÃO DE CARTÕES VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTES E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS; ALÉM DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS.																		
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração																
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RODRIGO BARBOSA E SILVA 004.068.469-52</td> <td>148.125,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>RAMIRES BARBOSA E SILVA 042.214.589-09</td> <td>1.875,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	RODRIGO BARBOSA E SILVA 004.068.469-52	148.125,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	RAMIRES BARBOSA E SILVA 042.214.589-09	1.875,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato														
RODRIGO BARBOSA E SILVA 004.068.469-52	148.125,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
RAMIRES BARBOSA E SILVA 042.214.589-09	1.875,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 11/10/2017 Número: 20176432353 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX															

GUARAPUAVA - PR, 15 de dezembro de 2017

17/876738-7



CARTEIRA DE AUTENTICAÇÃO
 Serviço Notarial - Compare com o documento de Cartão Quebrado apresentado. Dou fé.

26 FEV. 2018 Guarapuava (PR)

RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
--

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.346.220/0001-10 – NIRE 41206931933

RODRIGO BARBOSA E SILVA, brasileiro, maior, nascido em 23/07/1977, solteiro, Analista de Sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 6186996-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 004.068.469-52, residente e domiciliado à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1302, Bonsucesso, CEP 85055-000, Guarapuava – PR, e

RAMIRES BARBOSA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/01/1983, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 8.831.710-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 042.214.589-09, residente e domiciliado à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1302, Bonsucesso, CEP 85055-000, Guarapuava – PR, Únicos Sócios Componentes da empresa **SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Vicente Machado, n.º 3139, Sala 02, Bairro dos Estados, Guarapuava, Pr., CEP 85.035-180, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206931933 em 17/02/2005 e última alteração sob n.º 20146687523, arquivado em 17/11/2014 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.346.220/0001-10, resolvem assim alterar o Contrato Social:

Cláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato Social; a sociedade gira sobre o nome empresarial de **SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, e terá sede e foro à Avenida Sebastião de Camargo Ribas n.º 1376, Sala 03, Bairro Bonsucesso, Guarapuava, Pr., CEP 85.055-000.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações que adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ 07.346.220/0001-10 – NIRE 41206931933
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RODRIGO BARBOSA E SILVA, brasileiro, maior, nascido em 23/07/1977, solteiro, Analista de Sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 6186996-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 10:07 SOB Nº 20176432353.
PROTOCOLO: 176432353 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703971554. NIRE: 41206931933.
SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.346.220/0001-10 – NIRE 41206931933

nº. 004.068.469-52, residente e domiciliado à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1302, Bonsucesso, CEP 85055-000, Guarapuava – PR, e

RAMIRES BARBOSA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/01/1983, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 8.831.710-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 042.214.589-09, residente e domiciliado à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1302, Bonsucesso, CEP 85055-000, Guarapuava – PR, Únicos Sócios Componentes da empresa **SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Sebastião de Camargo Ribas n.º 1376, Sala 03, Bairro Bonsucesso, Guarapuava, Pr., CEP 85.055-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206931933 em 17/02/2005, inscrita no CNPJ sob n.º 07.346.220/0001-10, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira: a Sociedade gira sob o nome empresarial de **SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, e terá sede e foro à Avenida Sebastião de Camargo Ribas n.º 1376, Sala 03, Bairro Bonsucesso, Guarapuava, Pr., CEP 85.055-000.

Cláusula Segunda: o Capital Social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
Rodrigo Barbosa e Silva	148.125	148.125,00
Ramires Barbosa e Silva	1.875	1.875,00
Total	150.000	150.000,00

Cláusula Terceira: O objeto será: prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e auditoria administrativa; treinamento e gestão de recursos humanos; consultoria e assessoria em tecnologia da informação; apoio a educação e integração entre sistema educacional, entidades e empresas; digitalização de documentos; comércio varejista de equipamentos de informática e eletrônicos; importação e exportação de equipamentos de Informática e equipamentos eletrônicos; serviço de desenvolvimento de software, serviço de consultoria em software, sistemas de informação e banco

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 10:07 SOB Nº 20176432353.
PROTOCOLO: 176432353 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703971554. NIRE: 41206931933.
SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.346.220/0001-10 – NIRE 41206931933

de dados; serviço de edição de livros, manuais e revistas técnicas; serviço de treinamento em Informática; serviços de manutenção, reparação e instalação de equipamentos de Informática e máquinas de escritório; locação de veículos e equipamentos tecnológicos; pesquisa de mercado e de opinião pública; gestão e emissão de cartões vales-alimentação, vales-transportes e pagamentos eletrônicos; além de locação de mão de obra efetiva em serviços de limpeza e conservação de ruas e praças.

Cláusula Quarta: INICIO DE ATIVIDADES:: 17 de Fevereiro de 2.005, **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **RAMIRES BARBOSA E SILVA e RODRIGO BARBOSA E SILVA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contra assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 10:07 SOB Nº 20176432353.
PROTOCOLO: 176432353 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703971554. NIRE: 41206931933.
SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.346.220/0001-10 - NIRE 41206931933

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

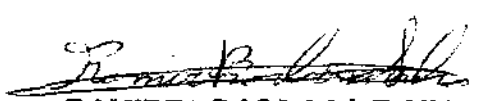
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores **RAMIRES BARBOSA E SILVA** e **RODRIGO BARBOSA E SILVA**, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

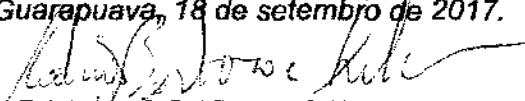
Cláusula Décima Quarta: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


RAMIRES BARBOSA E SILVA

Guarapuava, 18 de setembro de 2017.


RODRIGO BARBOSA E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 10:07 SOB Nº 20176432353.
PROTOCOLO: 176432353 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703971554. NIRE: 41206931933.
SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomas Michelotti Oliveira
 escritório notarial, cartório e cartório de Guarapuava - Distrito de Carro Quebrado
 Avenida Prof. Medeiros Julio Silvestri, 228 - Centro - RS.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (41) 3095-0483

Selo N°MYVv.ITpPracGsz. Controle: 29UQe.pWmPQ.

Valide esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de RAMIRES

BARBOSA E SILVA, *0091* 44625**.

Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 04 de outubro de 2017 16:30:44h.

Claudio Cesar de Faria - Escrevente

Modelo 200/2017 COM SELA DE AUTENTICIDADE emitido em 11/10/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 10:07 SOB N° 20176432353.
 PROTOCOLO: 176432353 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703971554. NIRE: 41206931933.
 SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME

Libertad Rogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1332142516	NOME RAMIRES BARBOSA E SILVA		
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 88917106 CRA PR		
	CPF DATA NASCIMENTO 042.214.589-09 14/01/1983		
	FILIAÇÃO JOAO CLAUDINOR BARBOSA E SILVA TEREZINHA DA APARECIDA BARBOSA E SILVA		
	PERMISSÃO ACC CAT. HAB B 9		
NP REGISTRO 02128971680		VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 26/08/2021 27/12/2001	
OBSERVAÇÕES			
PROIBIDO PLASTIFICAR 1332142516	ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL GUARAPUAVA, PR		DATA EMISSÃO 26/08/2016
	ASSINATURA DO EMISSOR JACQUES (RMB)		13841832654 PR911473814
	01-TRAN. PR (PARANA)		

20



249

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 08/2017.

A Empresa SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.220/0001-10, inscrição estadual isento, com sede na Av. Sebastião de Camargo Ribas – 1376 – Bonsucesso, CEP 85.055-000, na cidade de Guarapuava-PR, FONE:(0423626-2256), neste ato representada pelo seu representante legal, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 08/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-Pr. 26 de fevereiro de 2018

Ramires Barbosa e Silva
Sócio administrador
Cra-pr 18.850

07 346 220/0001-10

SPQR CONSULTORIA E
TECNOLOGIA LTDA - ME

J GUARAPUAVA - PR

no

Você está em:
Início » CEIS

200

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	07346220000110
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/02/2018 12:02:49

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07346220000110

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

JP



TCEPR

251

Consulta de Impedidos de Licitar

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 07346220000110

Nome SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME

Período publicação : de 01/01/2005

até 25/02/2018

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 08/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.220/0001-10, inscrição estadual isento, com sede na Av. Sebastião de Camargo Ribas – 1376 – Bonsucesso, CEP 85.055-000, na cidade de Guarapuava-PR, FONE:(0423626-2256), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guarapuava-Pr. 26 de fevereiro de 2018

Ramires Barbosa e Silva
Sócio administrador
Cra-pr 18.850

07 346 220/0001-10

SPQR CONSULTORIA E
TECNOLOGIA LTDA - ME

GUARAPUAVA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

253

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:30 do dia 21/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2018.

Código de controle da certidão: **2578.1C15.2644.CF06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 017647906-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.748.882/0001-85

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**Governo Municipal**

Adm. 2013/2016
São João - PR
CNPJ 76.955.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº: 260/2018****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 21 de Fevereiro de 2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QE5ZX442XRSX**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1127781	20.748.882/0001-85	ISENTO	205

ENDEREÇO

AV SÃO JOÃO, 600 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

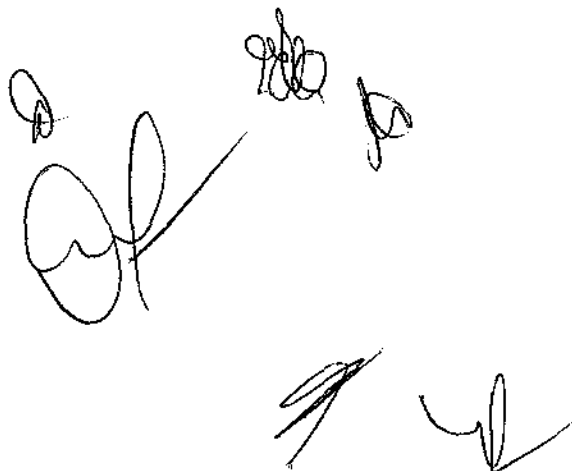
CNAE / ATIVIDADES

Atividade odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de psicologia e psicanálise

RAZÃO SOCIAL: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Anderson C. Cardoso
Diret. do Depto. Tributações e Fiscalização
PORT-475/17- AG 9.411.982-0

46 3533-8300 | www.saojso.pr.gov.br | Avenida XV de Novembro 160 | Centro | CEP 85570-000 | São João | Paraná

Several handwritten signatures and initials are present in the lower right quadrant of the page. There are four distinct marks, including a large stylized signature and three smaller ones.

IMPRIMIR

VOLTAR

257



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20748882/0001-85
Razão Social: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
Nome Fantasia: VITTA ODONTOLOGIA
Endereço: AV SAO JOAO 600 SALA 1 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020702101382701052

Informação obtida em 21/02/2018, às 11:33:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.748.882/0001-85

Certidão nº: 144963336/2018

Expedição: 21/02/2018, às 11:35:02

Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.748.882/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

259

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85, sediada na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro da Cidade de São João - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 8/2018, DECLARA expressamente que:

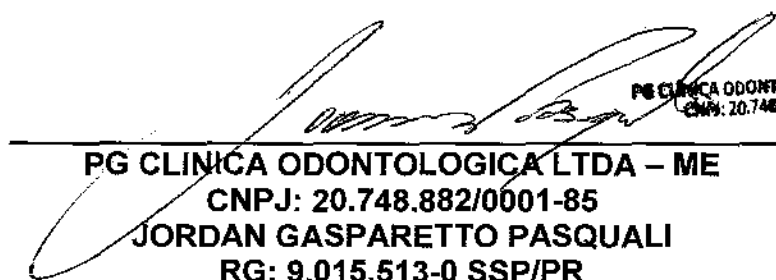
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

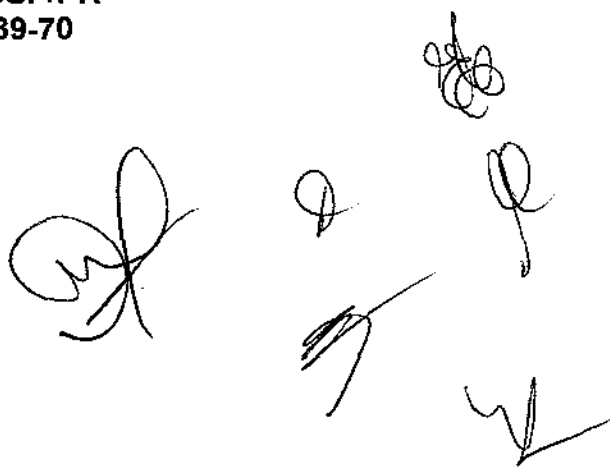
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São João - PR, 26 de fevereiro de 2018.


PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85
JORDAN GASPARETTO PASQUALI
RG: 9.015.513-0 SSP/PR
CPF: 066.948.339-70



PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO - PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

2:0
6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

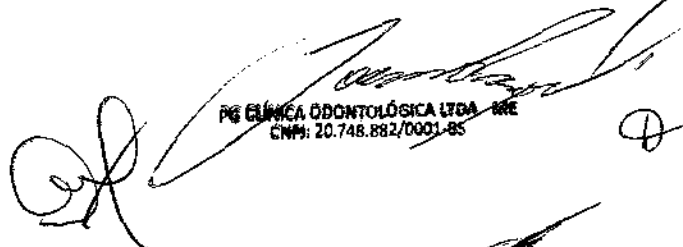
A Empresa PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.748.882/0001-85, com sede Avenida São João, 600, Sala 01, Centro da Cidade de São João - PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão nº 8/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

1


PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

231

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

São João - PR, 26 de fevereiro de 2018.

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

CPF: 066.948.339-70

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

232
1

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, com sede a Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207910921 em 30/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 30/06/2015 sob número 20154582255 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**.

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede de Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para a Avenida São João, 600, Sala 1, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade que era Atividade Odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial passando para Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170482255
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

22:3
PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** com sede a Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão VITTA ODONTOLOGIA.

2ª - A sociedade tem por objeto social - Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

3ª - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	11.880	11.880,00	99,00
LOIRA SALETE GASPARETTO	120	120,00	1,00
TOTAL	12.000	12.000,00	100,00

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991
PROTOCOLO: 170483991 DE 05/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

22/02/2018
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

3264

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 30/07/2014 conforme registro na Jucepar 14/411421-6 e seu prazo de duração é **indeterminado**.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Jordan Gasparetto Pasquali**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB N° 20170496006
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Diretor de Contratos

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

15ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de fevereiro de 2017.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

LOIRA SALETE GASPARETTO

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Paraná
 SeId: Jx34W.4eG0a.XxMOJ-02brK.rVDEQ
 Consulte esse seId em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de JORDAN GASPARETTO PASQUALI. Dou fé. Custas: R\$7,90 (R\$43,60). Seló Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001); R\$0,24.

São João - Paraná, 03 de fevereiro de 2017.
 Em Teste da Verdade

Elsane Carneiro Crema - Tabela



Confere com o original.
 22/02/2017

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
 Roberto Alencar Przendziuk
 Licitações e Contratos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
 PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700496006. NIRE: 41207910921.
 PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

296

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.748.882/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2014
NOME EMPRESARIAL PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA ODONTOLOGIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RZBCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9109-0090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2018 às 11:37:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	20.748.882/0001-85

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 17/01/2018 às 13h07min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 53.585

Confere com o original.
22/02/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

238

ALVARÁ nº 205/2014

O (A) Município de São João, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 20.748.882/0001-85

Localização: AV SÃO JOÃO, 600 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 8630-5/04 - Atividade odontológica.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal

1127781

Emitido em

21/02/2018

Válido até

21/02/2019

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certificados para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zete pelo seu futuro.

MARIVAN VISSOTO
Fiscal de Tributos - Port. 3648/2013

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Confere com o original
22.1.021-22

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 21/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO-TERRITORIAL.

Expedição: 07/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise	Un	20.000,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise	Un	20.000,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
1	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME		17.300,0000	-
2	VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME		17.350,0000	0,29
3	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP		17.480,0000	1,04
4	NEUSA MOSCON 89289021934		19.870,0000	14,86
5	SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME		19.900,0000	15,03

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise	Un	1,0000	17.300,0000	17.300,0000
Total do Fornecedor						17.300,0000

Total Geral	17.300,0000
-------------	-------------

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 21/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIO-TERRITORIAL.

Expedição: 07/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP	ELIEGE FATIMA KOPSEL	EPP	Sim
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI	ME	Sim
VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME	MARLEI DELURDES CHIOQUETA	ME	Sim
NEUSA MOSCON 89289021934	HELENICE CECILIA BABINSKI	ME	Sim
SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	RAMIRES BARBOSA DA SILVA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise	Un	20.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME		17.980,0000	-
	2	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP		18.800,0000	4,56
	3	VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME		18.850,0000	4,84
	4	NEUSA MOSCON 89289021934		19.870,0000	10,51
	5	SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME		19.900,0000	10,68

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise	Un	20.000,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME		17.500,0000	-12,50
	2	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP		17.480,0000	-12,60
	3	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME		17.400,0000	-13,00
	4	VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME		17.350,0000	-13,25
	5	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME		17.300,0000	-13,50
	6	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP		Declinou	-
	7	VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise	Un	20.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME		17.300,0000	-
	2	VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME		17.350,0000	0,29
	3	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP		17.480,0000	1,04
	4	NEUSA MOSCON 89289021934		19.870,0000	14,86
	5	SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME		19.900,0000	15,03

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise	Un	20.000,0000	-
Sem lançamentos.					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 8/2018, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP	ELIEGE FATIMA KOPSEL	EPP	Sim
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI	ME	Sim
VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME	MARLEI DELURDES CHIOQUETA	ME	Sim
NEUSA MOSCON 89289021934	HELENICE CECILIA BABINSKI	ME	Sim
SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	RAMIRES BARBOSA DA SILVA	ME	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	17.300,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação de habilitação. Neste instante os representantes das empresas SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME e ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP, manifestaram intenção de interpor recurso em relação à compatibilidade do objeto social da empresa PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME, com o objeto desta licitação que é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial, quando lhe foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões estando as demais empresas igualmente intimadas para que em igual prazo apresentem suas contrarrazões, garantida vista aos autos. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

272

6

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2018 (252/17)
EDITAL No 8/2018-

INSTITUTO CAMINHOS
CNPJ: 19.281.587/0001-82

274

o

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS/MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 8/2018- PREGÃO PRESENCIAL
SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 07.346.220/0001-10

07 346 220/0001-10

SPQR CONSULTORIA E
TECNOLOGIA LTDA - ME

J GUARAPUAVA - PR

275

AV. ELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 8/2018- PREGÃO PRESENCIAL
Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda - ME
CNPJ: 18.862.302/001-34

18.862.302/0001-34

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85.570-000

276

277

Envelope 02: Documentos de Habilitação
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 8/2018- PREGÃO PRESENCIAL
Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda - ME
CNPJ: 13.862.302/001-34

278

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 8/2018- PREGÃO PRESENCIAL
SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 07.346.220/0001-10

07 346 220/0001-10

SPQR CONSULTORIA E
TECNOLOGIA LTDA - ME

J GUARAPUAVA - PR

279

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2018 (252/17)
EDITAL No 8/2018-

INSTITUTO CAMINHOS
CNPJ: 19.281.587/0001-82



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

282

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 21/2018 – Edital de Pregão Presencial 8/2018, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial.

Considerando, as intenções de recurso apresentadas pelas empresas SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME e ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 271).

Considerando, a exaustão dos prazos e a não fundamentação das razões pelas empresas SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME e ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP.

Encaminho os autos à Procuradoria Geral, para análise, conhecimento e posicionamento via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

REMESSA

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2018, às 10h00min, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral**, do que lavro o presente termo.



Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

Decreto 4/2018

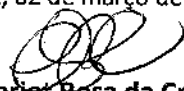




RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 13h14min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 02 de março de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016

CONCLUSÃO

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Procurador

Município de Thiago Janascki Jantes
do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016



Processo Administrativo Licitatório nº 08/2018.

Assunto: Pregão Presencial. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em elaboração de diagnóstico socioterritorial.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 08/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando, através de pregão presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em elaboração de diagnóstico socioterritorial.

A sessão de pregão presencial ocorreu em 26/02/2018, conforme Ata do Pregão Presencial nº. 8/2018, sendo que foi declarada como detentora do menor preço a empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME. Encerrada a fase de negociação para os itens, passou-se a análise dos envelopes de habilitação e, neste instante, os representantes das empresas SPQR Consultoria e Tecnologia Ltda – ME e Acordar Treinamentos Ltda – EPP manifestaram intenção de interpor recurso à compatibilidade do objeto social da empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME em relação ao objeto da licitação, abrindo-se o prazo para razões e contrarrazões. (fl. 271).

Não foram apresentadas razões e contrarrazões.

Vieram os autos para parecer.

2. FUNDAMENTOS

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 08/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando, através de pregão presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em elaboração de diagnóstico socioterritorial.

Em síntese, as empresas SPQR Consultoria e Tecnologia Ltda – ME e Acordar Treinamentos Ltda – EPP alegam falta de compatibilidade do ramo de atividade da empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME em relação ao objeto do certame.

Depreende-se do termo de referência que a administração municipal pretende a contratação de serviços técnicos para "Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e

mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social do Município em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais do Município. (...) O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos." (fls. 145/148).



O edital de pregão nº 21/2018 (item 4.6) exige que a empresa participante possua qualificação técnica, "Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa que vencer processo licitatório e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresenta-las em documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos." (fl. 139).

Pois bem.

Verifica-se que a empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME é microempresa inscrita no CNPJ sob nº. 20.748.882/0001-85. Possui CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 86.30-5-04 – Atividade odontológica; Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias: 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e 86.50-0-03 – Atividade de psicologia e psicanálise.

Em análise detida da estrutura de classificação e subclassificação da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), junto ao site <http://cnae.ibge.gov.br/>, salvo melhor juízo, verifico que não consta classificação compatível com o objeto do certame, mormente a prestação de serviços de coleta, análise e mensuração de dados para elaboração diagnósticos sociais da administração pública, com mapeamento de perfil socioeconômico das famílias e das situações de vulnerabilidade e risco social do Município, em consonância com as normativas da Assistência Social.

A CNAE é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação intersistemas. A definição e atualização das subclasses são atribuições da Subcomissão Técnica para a CNAE – Subclasses, organizada no

âmbito da CONCLA, sob a coordenação de representante da Secretaria da Receita Federal e com a participação de representantes da administração tributária das esferas estadual e municipal e do IBGE.¹



Em face dessa orientação, tem-se que a CNAE é a classificação nacional de atividade econômica composta de dígitos, que descrevem qual é a atividade econômica prestada pela empresa.

Esse tema está intimamente ligado às licitações públicas, uma vez que alguns editais de licitação vêm exigindo a apresentação da CNAE para comprovar que a licitante atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação. A Lei nº 8.666/93, no § 9º do art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade, o que justifica essa exigência editalícia.

Ocorre que, repetidamente, surgem questionamentos quanto à legalidade de exclusão de empresa com o fundamento de que a CNAE da empresa vencedora ou participante não era específica como solicitado pelo edital de licitação.

Diante disso, é necessário pontuar que, pode-se interpretar que restringir a participação do licitante pelo motivo de ausência da CNAE específica fere o princípio da competitividade.

O edital pode prever exigências em consonância com os arts. 27 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos. Vedações sem motivação baseada em interesse público, no entanto, não podem ocorrer. A Administração Pública deverá ter ponderação ao exigir as condições para habilitar, de modo que sejam estritamente necessárias para assegurar uma prestação de serviço adequada.

E nesse sentido, a Receita Federal do Brasil já se manifestou no sentido de que o objeto social da empresa prevalece sobre o código da CNAE:

“EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade.” (Acórdão nº 10-44919, de 09 de julho de 2013)

O TCU também já teve a oportunidade de examinar a questão:

¹ O que é CNAE. Portal da Fazenda/PR. Disponível em:

<<http://subcomissaoacnae.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1>>. Acesso em: 16 set. 2016.

"A participação da empresa não foi aceita pelo pregoeiro sob o argumento de que o seu CNPJ apresentava atividade incompatível com o objeto da licitação, referindo-se ao Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da representante junto à Receita Federal.



(...)

É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante." (Acórdão nº 1203/2011 - Plenário)

(...)

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro.

Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante. Com base nessas informações, e considerando que em licitação as disposições editalícias devem ser interpretadas a fim de garantir a competitividade do certame, conforme preceitua o parágrafo único, art. 4º, Anexo I, Decreto nº 3.555/2000, não haveria motivos para impedir a participação da empresa Dantas, como acabou por ocorrer. (TCU. Processo TC nº 010.459/2008-9. Acórdão nº 1203/2011 – Plenário. Relator: Ministro José Múcio Monteiro.).

Corroborar o entendimento da Corte de Contas o Acórdão nº 42/2014
– Plenário, que ressaltou em um dos seus excertos o seguinte:



“Considerando que diante do decidido precedente Acórdão 1.203/2011 – Plenário, segundo o qual o CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações[...]” (TCU. Processo TC nº 029.380/2013-8. Acórdão nº 42/2014 – Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman.)

Pelo exposto, mostra-se desarrazoado inabilitar a empresa recorrida por eventual incompatibilidade do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) em relação ao objeto do certame.

No que tange ao ramo de atuação da empresa recorrida, com o objeto da licitação, compulsando os autos, consta na 3ª alteração contratual e consolidação que a empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME possui como objeto social “Clínica Odontológica, **Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.**” (fls. 197/200).

A certidão simplificada expedida pela Junta Comercial descreve o mesmo objeto social do contrato. (fl. 205).

O comprovante de inscrição e de situação cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil, possui as seguintes descrições: Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 86.30-5-04 – Atividade odontológica; Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias: 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e 86.50-0-03 – Atividade de psicologia e psicanálise. (fl. 266).

O alvará de funcionamento do estabelecimento empresarial, expedido pelo Município de São João, descreve as seguintes atividades: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de psicologia e psicanálise. (fl. 268).

Analisando o objeto social da empresa em relação ao termo de referência do processo licitatório, salvo melhor fundamentação, verifico compatibilidade em relação ao ramo de atividade com o objeto a ser contratado. Ao menos na visão deste Procurador, a empresa que possui como ramo de atividade a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento

profissional e gerencial e Atividades Psicossociais, pode participar do presente certame sem ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Cumprе salientar que as demais empresas participantes da licitação *sub examine* também não possuem congruência perfeita do ramo de atividade ou CNAE em relação ao objeto da contratação, ou seja, entendimento diverso do exposto acima levaria a outras inabilitações pelos mesmos motivos (falta de compatibilidade do objeto social com o objeto da licitação) e conseqüente fracasso do certame.

A título de exemplo, a empresa "Instituto Caminhos", possui como atividade principal "85.99-6-04 - **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**" e atividade secundária "85.99-6/04 - Cursos preparatórios para concursos.". (fl. 208).

A empresa "Viver Saúde e Segurança do trabalhador - ME", possui como objeto social "Planejamento e assessoria em medicina e segurança do trabalho; **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; seleção e agenciamento de mão-de-obra; Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente." (fl. 217).

A empresa "Acordar Treinamentos Ltda - EPP", possui como objeto social "**Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**; encaminhamento de projetos sociais, ambiental, educacional, saúde, cultura esportiva de lazer; prestação de serviço na área de assistência social; serviço especializado no desenvolvimento de projeto de trabalho técnico social - (PTTS) na área habitacional; mobilização e organização comunitário, geração de trabalho e renda, trabalho especializado na área habitacional, serviço de planejamento na área assistência social." (fl. 229).

A empresa SPQR Consultoria e Tecnologia Ltda - ME, possui como objeto social "prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e auditoria administrativa; treinamento e gestão de recursos humanos; consultoria e assessoria em tecnologia da informação; apoio e educação e integração entre sistema educacional, entidades e empresas; digitalização de documentos; comércio varejista de equipamentos de informática e eletrônicos; importação e exportação de equipamentos de informática e equipamentos eletrônicos; serviço de desenvolvimento de software, serviço de consultoria em software, sistemas de informação e banco de dados; serviços de edição de livros, manuais e revistas técnicas; serviço de treinamento em informática; serviços de manutenção, reparação e instalação de equipamentos de informática e máquinas de escritório; locação de veículos e equipamentos tecnológicos; pesquisa de mercado e de opinião pública; gestão e emissão de cartões vales alimentação, vale transportes e pagamentos eletrônicos; além de locação de mão de obra efetiva em serviços de limpeza e conservação de ruas e praças." (fls. 244/245).

Registre-se que o termo de referência do processo impõe que a empresa participante desenvolva o diagnóstico, obrigatoriamente, **através de profissionais formados na área de serviço social**, e este deve contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. (fls. 145/148).

Ademais, o edital de pregão nº 21/2018 (item 4.6) exige também que a empresa participante possua qualificação técnica, "Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que **os agentes profissionais contratados através de empresa que vencer processo licitatório** e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresenta-las em documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, **com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente** e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos." (fl. 139).

Vale ressaltar que o Art. 37 da Constituição Federal nos traz a seguinte disposição:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação **técnica e econômica** indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaques nossos)

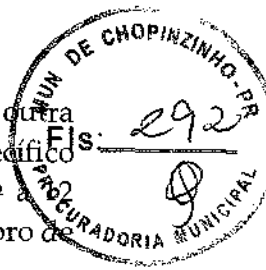
Por outro lado, a Lei Federal nº. 8.666/1993 estabelece que:

Art. 3º [...]

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da

sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (destaques nossos)



Humberto Ávila preleciona que “a razoabilidade atua como instrumento para determinar que as circunstâncias de fato devem ser consideradas com a presunção de estarem dentro da normalidade. A razoabilidade atua na interpretação dos fatos descritos em regras jurídicas. A razoabilidade exige determinada interpretação como meio de preservar a eficácia de princípios axiologicamente sobrejacentes. Interpretação diversa das circunstâncias de fato levaria à restrição de algum princípio constitucional.”²

Neste diapasão, Diógenes Gasparini, definindo o princípio da razoabilidade preleciona, *in verbis*:

“O particular, salvo alguma anomalia, não age de forma desarrazoada. Seu comportamento, diante das mais variadas situações, predispõe-se, sempre a seguir o sentido comum das pessoas normais. Assim também deve ser o comportamento da Administração Pública quando estiver no exercício de atividade discricionária, devendo atuar racionalmente e afeiçãoada ao senso comum das pessoas, tendo em vista a competência recebida para a prática, com discricção, de atos administrativos.” (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.)

Pelo exposto, salvo melhor fundamentação, mostra-se desarrazoado inabilitar a empresa recorrida por não ter ramo de atividade descrito no objeto social em perfeita congruência em relação ao objeto do certame, tendo em vista que a administração municipal já impõe que a empresa participante desenvolva o diagnóstico, obrigatoriamente, através de profissionais formados na área de serviço social, e este deve contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

3. CONCLUSÃO

Forte nestes argumentos, esta Procuradoria opina pelo não provimento da manifestação recursal das empresas SPQR Consultoria e Tecnologia Ltda – ME e Acordar Treinamentos Ltda – EPP, onde alegam falta de compatibilidade do ramo de atividade da empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME em relação ao objeto do certame.

² ÁVILA, Humberto Bergmann; A distinção entre princípios e regras e a redefinição do dever de proporcionalidade. Revista de Direito Administrativo n.º 215, Rio de Janeiro, 1999.

À consideração superior.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Chopinzinho, 14 de março de 2018.

Thiago Voracoski
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 21/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 158/2018/PG-FLSA

O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 285/293, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 16 de março de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20748882/0001-85
Razão Social: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
Nome Fantasia: VITTA ODONTOLOGIA
Endereço: AV SAO JOAO 600 SALA 1 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031520475677474470

Informação obtida em 20/03/2018, às 15:23:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

296

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 8/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 8/2018**, de 07 de fevereiro de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	17.300,00	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 20/03/2018.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

297

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 8/2018, de 07/02/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	17.300,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2018

ANO XXXII
Nº 7112

R\$ 2

LA TEM ATÉ AS 17H RA SE ENTREGAR

rgio Moro deu prazo até hoje ao ex-presidente Luiz
la do Silva para se apresentar "voluntariamente"
Curitiba, base da Operação Lava Jato. Pág. 4

upã começa operar hoj



e longo processo licitatório e judicial, o prefeito de Pato Branco, Augustinho Zucchi, conceder

1) _____ CPF _____
Cl _____

2) _____ CPF _____
Cl _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Major Lance ou Oferta Lote - Concessão de Direito Real de Uso nº 1/2018, de 16/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Cini Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Atº de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Período	Valor	Valor Total –
		Mensal	R\$
CELI GECILIA RUSCHEL 0336147841	60 meses	600,00	36.000,00

Que apresentou o Major Lance ou Oferta para o Lote. Após constatar a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 26/03/18. Alvaro Dênis Cini Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2129/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Antonio Custodio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
19.758.975/0001 - 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e
idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste -
PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 013/2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 28 (vinte e
oito) de Fevereiro de 2018 para 30 (trinta) de Abril de 2018.
Data do Aditivo: 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2018.

3 - Retificação: 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 19/08/2015, ora retificado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento de rratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito. Itapejara D'Oeste/PR, 27 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 8/2018, de 07/02/18, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
P.G. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME	17.300,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/18. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Maior Lance ou Oferta Lote-Concessão de Direito Real de Uso nº 1/2018, de 16/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Período	Valor Mensal	Valor Total – R\$
CELI CECILIA RUSCHEL 03361478841	60 meses	600,00	36.000,00

Que apresentou o Maior Lance ou Oferta para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/03/18. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

Credenciado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 8/2018, de 07/02/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	17.300,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Maior Lance ou Oferta Lote - Concessão de Direito Real de Uso nº 1/2018, de 16/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Período	Valor Mensal	Valor Total - R\$
CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941	60 meses	600,00	36.000,00

Que apresentou o Maior Lance ou Oferta para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/03/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55BBC4DB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo:	03/2018 ao Contrato Nº 04/2015.
Processo:	Tomada de Preços 01/2015.
Partes:	Colombo Previdência e Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - ME.
Objeto:	Prestação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária, conforme especificações do Anexo I, que integra o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2015.
Do Valor:	Os valores serão reajustados pelo IPCA (IRGH) acumulado no período de 12 meses correspondente a 2,84%, sendo o valor mensal de R\$ 2.958,46 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 17 de abril de 2018 e término em 16 de abril de 2019.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrem à conta da seguinte dotação orçamentária: 23.03.2025.3.1.90.39.99.99.00.00.
Data:	05 de Abril de 2018.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos - Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:10B6A7CA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1461/2018**

Denomina Logradouro Público do Município de Colombo de "Domingos Marques Bonfim", conforme específica.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada de Rua DOMINGOS MARQUES BONFIM, a Rua Projetada nº 17, que se inicia na Rua Alberto Bedin e Termina na Rua Ozório Strapasson, no Loteamento Centro Industrial Mauá, no Município de Colombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de Sua Publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 04 de abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6F870902

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **Pamela Zaboenco Porfírio**, portadora do RG nº 10.256.074-4, CPF nº 085.778.989-97, para ocupar o cargo em Comissão de Gestora do Núcleo de Rendas Mobiliárias, da Coordenação de Cadastro Econômico, do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de Abril de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de Abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:8D68E79B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Neiva de Oliveira Nhaia**, RG nº 7.075.885-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 087/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 015/2018, que tem por objeto o Serviço de confecção de carimbos em geral, diversos tamanhos e modelos, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Março de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9F8A1FFD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

~~302298~~

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R\$ 17.300,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro, em São João – PR, com CNPJ nº 20.748.882/0001-85, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Jordan Gasparetto Pasquali**, portador do CPF nº 066.948.339-70 e do RG nº 9.015.513-0, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 21/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

304

		ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico. <u>Os indicadores obrigatórios:</u> Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente". <i>Indicadores socioeconômicos:</i> extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar <i>per capita</i>, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional. <i>Indicadores de moradia:</i> número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitações clandestinas. • <i>Indicadores de saúde:</i> mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município. • <i>Indicadores de educação:</i> índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município. • <i>Indicadores de trabalho e renda:</i> número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. • <i>Indicadores da Assistência Social:</i> IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da
--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. ✓ <u>Informações sobre a população destinatária</u>, demandas expressas, emergentes e potenciais: • Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; • Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único; • Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendidas em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm, no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil;
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			• Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município . • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.
--	--	--	---



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado, ainda, a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial, na forma exigida no Termo de Referência, que deverá estar aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada na Termo de Referência e Cláusula Primeira deste Termo.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (839/F936).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa contratada e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá seguir o estipulado no Termo de Referência e na Cláusula Primeira deste Termo.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 20 de março de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

310


PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
Jordan Gasparetto Pasquali - Representante
Contratada


Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2018

ANO XXXII
Nº 7112

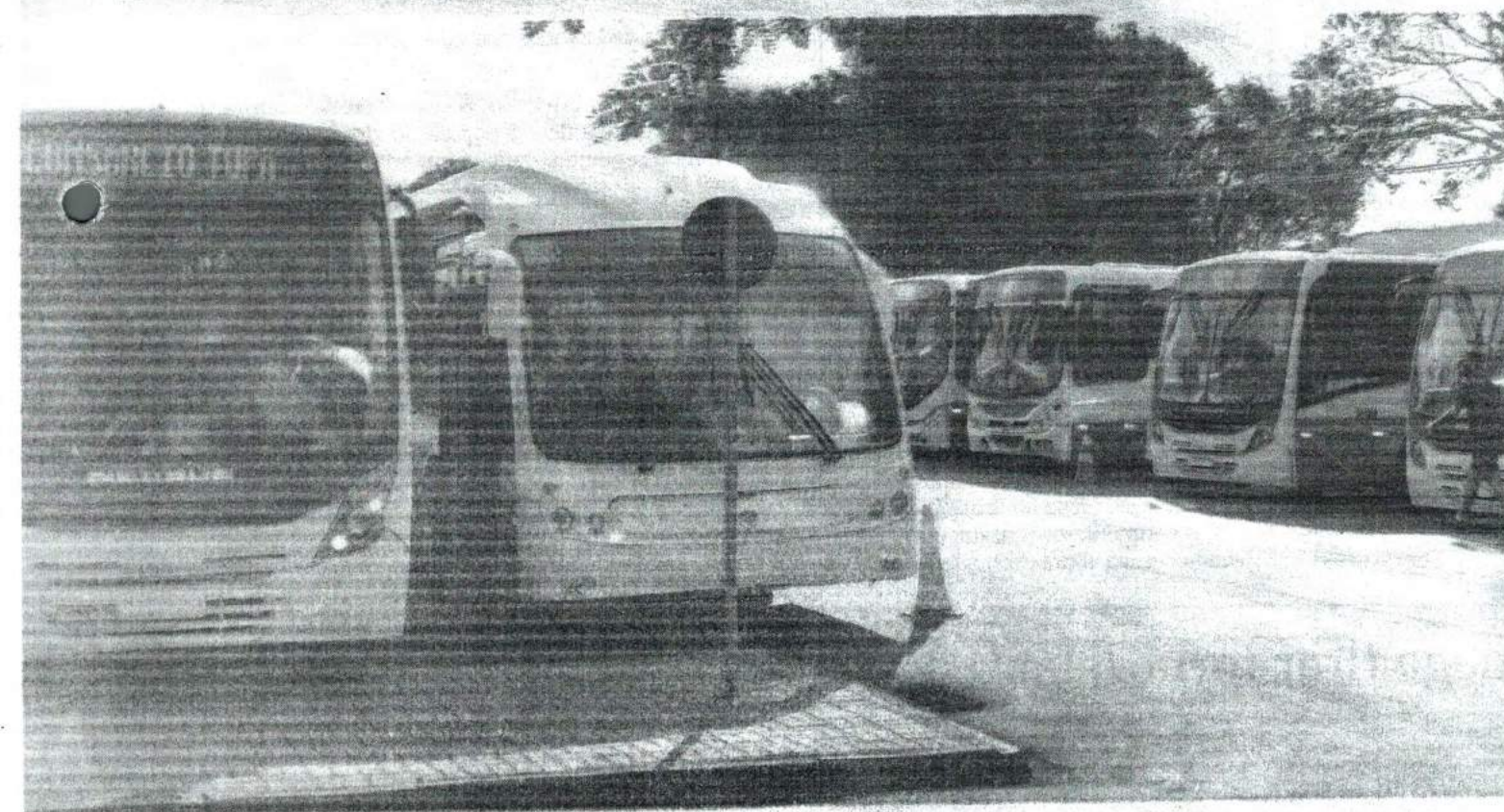
R\$ 2

LA TEM ATÉ AS 17H RA SE ENTREGAR

rgio Moro deu prazo até hoje ao ex-presidente Luiz
da Silva para se apresentar voluntariamente
 Curitiba, base da Operação Lava Jato. Pág. 4



upã começa operar hoj



e longo processo licitatório e judicial, o prefeito de Pato Branco, Augustinho Zucchi, conceder

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18 de abril de 2018, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017;
 - b) Destinação do lucro líquido do exercício;
 - c) Eleição da Diretoria para a gestão no período de 1º de maio de 2018 à 30 de abril de 2021;
 - d) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2018;
 - e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determina o artigo 21º do Estatuto Social, para o exercício de 2018 à 2020;
 - f) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Pato Branco, 02 de abril de 2018.

IRINEU LUIZ MORESCO – Diretor Comercial

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação polidétrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.

Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.

Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR PARCIALMENTE** o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 697/2008; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.

Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.

Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.

Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109 inciso I da Lei 8.666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8.666/93.

Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais.

Classifique-se as partes.
Publique-se

Chopininho, 03 de abril de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scialaro
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 08/2018**

O município de Coronel Vidua torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de abril de 2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMASIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AARB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vidua, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vidua, Paraná ou através do site www.coronelviva.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vidua, 05 de abril de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo e de Limpeza para uso interno da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 E CONTRATO Nº 07/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR MENOR PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.837,14 (seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade de Saúde do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neidelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.000.359-49 e do RG nº 3.502.240-6SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua, Afifes Marangon, Centro de Saúde do Iguaçu/Pr.

CONTRATADA: HELIO MARANGON & CIA LTDA, CNPJ Nº 74.041.666/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, 2.028, Cep: 85.568-000, Centro, município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por Hélio Marangon, empresário, portador do RG Nº 1.501.265SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 303.916.799-53, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 2.028, Cep: 85.568-000, Centro, município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2018.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução total deste Contrato será de até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição, podendo o mesmo ser prorrogado conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

Saúde do Iguaçu (PR), 05 de abril de 2018.

NEIDELAR VICENTE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018

OBJETO: Contratação de serviços para o desenvolvimento de Web Site e Portal Transparência- Site Institucional desenvolvido em PHP, MYSQL, HTML, CSS e JQUERY, adaptado para dispositivos móveis e sistema administrativo e de suporte, manutenção e hospedagem - prestação de serviços de suporte, hospedagem, manutenção e e-mails para o Portal da Câmara e Portal Transparência do Poder Legislativo de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 E CONTRATO Nº 08/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR MENOR PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade de Saúde do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Neidelar Vicente Bocalon, portador do CPF nº 554.000.359-49 e do RG nº 3.502.240-6SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua, Afifes Marangon, Centro de Saúde do Iguaçu/Pr.

CONTRATADA: PB AGÊNCIA WEB, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.988.275/0001-00, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, Nº 3844, Centro de Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Baptista Junior, inscrito no CPF sob o Nº 065.810.959-66, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, Nº 3844 Centro de Chopinzinho-PR, CEP 85560-000.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2018.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ITEM 1 - 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, ITEM 2 - 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.

Saúde do Iguaçu (PR), 05 de abril de 2018.

NEIDELAR VICENTE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Especie: Extrato do Contrato nº 119/2018, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R\$ 17.200,00. Elemento de Despesa: 1055, Origem: Próprio Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scialaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato de Contrato Concorrência 1/2018. Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho - PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 - Contratada - CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 - Valor mensal: R\$ 300,00. Valor Total R\$: 36.000,00. Álvaro Denis Ceni Scialaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REPÚBLICAÇÃO: Especie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ 01.831.482/0001-61. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 15.513,34 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popa. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 55. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scialaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R\$ 17.300,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

Extrato de Contrato Concorrência 1/2018:

Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 – Valor mensal: R\$ 600,00. Valor Total R\$: 36.0000,00 Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

REPUBLIÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor, Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão da dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

C04266320

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 110.251,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais).

LEIA-SE:**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 164.191,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo site do Município www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 43- 3675-8013.

Centenário do Sul-Pr. 05 de Abril de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:20631703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA TP Nº 2/2018

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

Considerando o Processo Administrativo nº 28/2018, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, com objeto Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação polidétrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB, com abertura dos envelopes de habilitação realizada em 05 de março de 2018.

Considerando a interposição de recurso na fase de habilitação interposto por uma das proponentes presentes.

Considerando o Parecer Jurídico onde resta prejudicada a análise do recurso interposto em virtude de vícios insanáveis que maculam o referido Edital.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR PARCIALMENTE** o certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 2/2018, Processo nº 28/2018, por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a invalidação do ato de recebimento e

abertura das propostas e análise da documentação de habilitação, e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e jurisprudência do TCU, constantes dos acórdãos 697/2006; 1904/2008; 3344/2012, todos do Plenário.

Determinar o refazimento dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado.

Determinar a republicação do edital nas condições originais, com nova data para a realização do Certame nos termos legais.

Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de divulgação do Município, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93, ficando os autos com vistas franqueadas aos interessados, nos termos do §5º da Lei 8666/93.

Encaminhar o Processo à Divisão de Licitações e Contratos para a retomada e continuidade da Licitação a partir da REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, bem como para os demais procedimentos legais.

Cientifique-se as partes.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de abril de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FF7A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços Técnicos Especializados em Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial. Valor Total R\$ 17.300,00. Elemento de Despesa: 1055. Origem: Pregão Presencial nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato de Contrato Concorrência 1/2018: Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Situada no Campus da Unicentro em Chopinzinho – PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/03/2018. Prazo de Vigência: 60 meses. Contrato 119/2018 – Contratada – CELI CECILIA RUSCHEL 03361476941 – Valor mensal: R\$ 600,00. Valor Total R\$: 36.0000,00

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato e Inclusão de dosimetria de penalidades e hipóteses de rescisão ao contrato. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2019. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 15.513,84 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiano Popia. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 29/03/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:317B4152